

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

DADOS GERAIS	
EDITAL DE LICITAÇÃO – CC/FMS	
PREGÃO ELETRÔNICO – CC/FMS	
I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 010/2025, Decreto Municipal nº 012/2025, Decreto Municipal nº 016/2025, Decreto Municipal nº 018/2025, e Decreto Federal nº 8.538/15, Resolução TC nº 249/2024 e alterações posteriores	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES)	
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
Nº 018/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CC/PMC SRP CC/FMS
V. OBJETO	
Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico , através de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de MATERIAL MÉDICO e PRODUTOS PARA SAÚDE , com vistas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE , para atendimento das demandas das unidades públicas de saúde vinculadas à rede municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à população, durante o período de vigência de 12 meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo licitatório, que segue em anexo a este Edital.	
VI. MODO DE DISPUTA	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (UM POR CENTO).	
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP
MENOR PREÇO POR ITEM	12 MESES
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para recebimento das propostas	23/04/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	23/04/2026 às 9h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXOS	I Termo de Referência;
	II Modelo de Proposta de preços;
	III Modelo de Declarações;
	IV Minuta da ARP; e
	V Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL	
Na sala da Comissão de Contratação – CC/PMC, no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, por meio de solicitação através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com , na INTERNET, acessando o seguinte link: (https://cachoeirinha.pe.gov.br/), através do Portal Nacional de Compras	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

Públicas – PNCP(https://www.gov.br/pncp/pt-br); ou ainda através da Plataforma da BNC (www.bnc.org.br).	
XII. DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratações/Pregoeiro: Alexsandro Antônio da Silva	E-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com
Endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, centro, Cachoeirinha-PE.	Fone: (81) 3742-1156
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 – CC/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CC/FMS SRP SUMÁRIO	
ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA

16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.00	DO CONTRATO
23.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
24.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
25.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
26.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
27.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
28.00	DO PAGAMENTO
29.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
31.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CC/FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.619/0001-02, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.234.992/0001-75**, por ordem de sua Exma. Sra. **Marisla Macedo de Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da CC-PMC, designado através da Portaria GP Nº 095/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o registro de preços, consignado em Ata, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para recebimento das propostas	23/04/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	23/04/2026 às 9h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA <i>IN LOCO</i>, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.	

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

1.7. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços tem por objeto a **futura e eventual fornecimento de MATERIAL MÉDICO e PRODUTOS PARA SAÚDE**, com vistas a suprir as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE**, para atendimento das demandas das unidades públicas de saúde vinculadas à rede municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à população, durante o período de vigência de 12 meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo licitatório, que segue em anexo a este Edital.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município de Cachoeirinha/PE, através de Ordem de Fornecimento, nos endereços indicados no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.3. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	SKU	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP							
1	629305	7139	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, Lisa, Polida, C/ Borda Arredondada Cerca De 14 Cm Não Estéril, Uso Único pacote com 100	PCT	85	R\$ 6,10	R\$ 518,50
2	358051	7140	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM CM, (item não disponível no BPS)	UN	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00

3	479646	7141	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES, TIPO 2:DUPLA PONTA PERFURANTE, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE 1:C/ TAMPAS, TIPO USO:ESTÉRIL(transofix)	UN	2100	R\$ 0,67	R\$ 1.407,00
4	277319	7142	ÁGUA OXIGENADA -PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, 10% VOLUMES - 1.000ml	FR	220	R\$ 6,40	R\$ 1.408,00
5	439799	7143	AGULHA HIPODÉRMICA 40X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1"1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
6	439812	7144	AGULHA , HIPODÉRMICA, 13 X 4,5,AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 GX 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UN	16000	R\$ 0,11	R\$ 1.760,00
7	439807	7145	AGULHA , HIPODÉRMICA, 25 X 7, AGULHAHIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 GX 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	36000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
8	439811	7146	AGULHA 0,55MM X 20MM - Agulha Hipodérmica Aço Inoxidável Siliconizado 24 G X 3/4" Bisel Curto Trifacetado Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Protetor Plástico Estéril,Descartável, Embalagem Individual	UN	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00

9	439804	7147	AGULHA HIPODÉRMICA,25 X 8, AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	28000	R\$ 0,22	R\$ 6.160,00
10	269941	7148	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70çGL), APRESENTAÇÃO:, LÍQUIDO 1L	FR	6000	R\$ 7,33	R\$ 43.980,00
11	269943	7149	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70çGL), APRESENTAÇÃO:GEL 1L	FR	120	R\$ 11,14	R\$ 1.336,80
12	628474	7150	ALGODÃO, HIDRÓFILO em rolo,500 G, Algodão Uso Em Saúde Hidrófilo Fibras De Algodão Purificado Manta Sanfonada Não Estérl	RL	750	R\$ 13,22	R\$ 9.915,00
13	628802	7151	ALGODÃO, ORTOPÉDICO,Algodão Uso Em Saúde Hidrófobo - Impermeável Fibras De Algodão Crú Chumaço Não Estérl 500g	RL	120	R\$ 11,63	R\$ 1.395,60
14	456412	7152	AMBU ADULTO REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHOS:ADULTO	UN	7	R\$ 179,06	R\$ 1.253,42
15	456413	7153	AMBU INFANTIL REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, TAMANHOS:INFANTII	UN	7	R\$ 166,79	R\$ 1.167,53

16	456414	7154	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	UN	7	R\$ 155,07	R\$ 1.085,49
17	389557	7155	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL (ON CALL PLUS), MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, FATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES	UN	50	R\$ 57,27	R\$ 2.863,50
18	628323	7156	ATADURA GESSADA 10CM Atadura Gessada, Gesso C/ Tecido 100% AlgodãoSecagem Rápida Cerca De 10 Cm Rolo Cerca De 3,0 M Não Estéril	UN	180	R\$ 3,25	R\$ 585,00
19	628326	7157	ATADURA GESSADA 20CM, Atadura Gessada, Gesso C/ Tecido 100% Algodão Secagem Rápida Cerca De 20 Cm Rolo Cerca De 4,0 M Não Estéril	UN	120	R\$ 6,78	R\$ 813,60
20	628396	7158	ATADURA, CREPOM 10, Atadura Crepom Cerca De 13Fios / Cm² Faixa De Tecido 100% Algodão Cerca De 10 Cm Rolo Cerca De 1,8 M Estéril	UN	24000	R\$ 1,59	R\$ 38.160,00
21	628398	7159	ATADURA, CREPOM 15, Atadura Crepom Cerca De 13Fios / Cm² Faixa De Tecido 100% Algodão Cerca De 15 Cm Rolo Cerca De 1,8 M Estéril	UN	24000	R\$ 1,21	R\$ 29.040,00
22	628399	7160	ATADURA, CREPOM 20, Atadura Crepom Cerca De 13 Fios / Cm²Faixa De Tecido 100% Algodão Cerca De 20 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Estéril	UN	24000	R\$ 1,07	R\$ 25.680,00

23	604914	7161	Avental Cirúrgico - Paramentação Estéril, Uso Único Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno C/ Barreira Bacteriana Hidrorepelente E Impermeável Cerca De 50 G/M2 Longa C/ Punho Em Malha Grande (G) Posterior P/ Pescoço E Cintura Cartão De Fechamento Asséptico C/ Toalha De Mão Embalagem Individual	UN	400	R\$ 16,75	R\$ 6.700,00
24	604953	7162	AVENTAL PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, TC/ BARREIRA BACTERIANA, HIDROREPELENTE, CERCA DE 20 G/M2, MODELO LONGA C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO:GRANDE(G), CC/ COR, POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	UN	16500	R\$ 2,65	R\$ 43.725,00
25	477191	7164	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL - SISTEMA P/ ESTOMIA DRENÁVEL, INTESTINAL, BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA, DRENÁVEL, TANTIADOR OPACA, C/ FILTRO GASES, TADESIVO MICROPOROSO E RESINA SINTÉTICA, PLANA, TIPO RECORTE BASE ADESIVA:RECORTÁVEL, ADULTO	UN	180	R\$ 16,87	R\$ 3.036,60
26	478694	7165	BOLSA PARA AMBU ADULTO Componente Reanimador Manual Reservatório De O2 SiliconeC/ Conecto Cerca De 2,0 L Adulto Compatibilidade Especifica Reutilizável	UN	20	R\$ 102,27	R\$ 2.045,40
27	478693	7167	BOLSA PARA AMBU INFANTIL Componente Reanimador Manual Reservatório De O2 SiliconeC/ Conecto Cerca De 1,0 L INFANTIL Compatibilidade Especifica Reutilizável	UN	20	R\$ 152,46	R\$ 3.049,20
28	478692	7168	BOLSA PARA AMBU NEONATAL Componente Reanimador Manual Reservatório De O2 SiliconeC/ Conecto Cerca De 0,5 L INFANTIL Compatibilidade Especifica Reutilizável	UN	20	R\$ 129,30	R\$ 2.586,00
29	459103	7166	BORRACHA (GARROTE) - Tubo Hospitalar Borracha Autoclavável n° 200 PACOTE 15 METROS	PCT	20	R\$ 33,92	R\$ 678,40

30	257255	7169	Cadarço 100% Algodão Comprimento: 10 M Largura: 10 MM Características Adicionais: Sarjado(não disponível no bps)	UN	6	R\$ 10,06	R\$ 60,36
31	450962	7170	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 0	UN	7	R\$ 4,02	R\$ 28,14
32	450961	7172	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 00	UN	7	R\$ 4,51	R\$ 31,57
33	450963	7171	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 1	UN	7	R\$ 4,25	R\$ 29,75
34	450964	7173	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 2	UN	7	R\$ 3,79	R\$ 26,53
35	450965	7174	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 3	UN	7	R\$ 4,52	R\$ 31,64
36	450966	7175	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 4	UN	7	R\$ 3,95	R\$ 27,65
37	450967	7176	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 5	UN	7	R\$ 4,03	R\$ 28,21
38	446251	7177	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ POTE 250G	UN	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
39	437298	7178	CATETER CENTRAL VENOSO POLIURETANO RADIOPACO CERTA DE 7FR DUPLA LÚMEN 14 A 18 GAU CERCA 20cm FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO CLAMP EM TODAS VIAS E TAMASKIT, INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	24	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
40	461424	7179	CATETER CENTRAL, VENOSO, PEDIÁTRICO - Cateter Central Aplicação: Venoso Poliuretano Radiopaco Cerca 4 Fr Duplo Lúmen 20 GAU Cerca 15 CM Fixação Subcutânea Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Kit Introduutor Completo Estéril, Descartável, Embalagem Individual	UN	24	R\$ 55,36	R\$ 1.328,64

41	621737	7180	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Óculos/ Oxigenoterapia Tubo E Pronga De Silicone Compatível C/ Fonte O2 Adulto Cerca De 2,5 M Estéril, Uso Único	UN	3500	R\$ 1,31	R\$ 4.585,00
42	621738	7181	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Óculos P/ Oxigenoterapia Tubo E Pronga De Silicone Compatível C/ Fonte O2 InfantilCerca De 2,5 M Estéril, Uso Único	UN	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
43	437181	7183	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UN	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
44	437182	7184	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
45	437183	7185	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	700	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
46	437184	7186	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO,MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3800	R\$ 2,02	R\$ 7.676,00
47	437185	7187	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO,MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	18000	R\$ 2,38	R\$ 42.840,00

48	437186	7188	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	18000	R\$ 2,23	R\$ 40.140,00
49	614943	7189	Circuito Respiratório Silicone C/ 2 Traqueias Cerca De 22 MM Cerca De 300, 300 CM C/ Conector "Y" Sem Dreno Sem Linha , Esterilizável	UN	6	R\$ 592,12	R\$ 3.552,72
50	447065	7190	CLAMP UMBILICAL MATERIAL HOSPITALAR, CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00
51	295714	7191	CLOREXIDINA DIGLUCINATO, 2%, aquosa 1.000 ml	FR	48	R\$ 17,54	R\$ 841,92
52	269878	7192	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, APLICAÇÃO ALCOÓLICA 1.000ml	FR	36	R\$ 12,43	R\$ 447,48
53	269881	7193	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE , APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA - frasco 1.000ML	FR	240	R\$ 14,14	R\$ 3.393,60
54	455901	7194	COLAR CERVICAL, DE RESGATE TAMANHO GRANDE, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA	UN	14	R\$ 23,96	R\$ 335,44
55	455902	7195	COLAR CERVICAL, DE RESGATE TAMANHO MÉDIO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UN	14	R\$ 21,46	R\$ 300,44

56	455903	7196	COLAR CERVICAL, DE RESGATE TAMANHO PEQUENO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UN	14	R\$ 19,15	R\$ 268,10
57	623109	7197	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE GRUPO E- RESÍDUO PERFURO CORTANTE INFECTANTE RISCO BIOLÓGICO CERCA DE 13 L CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO C/ ALÇA USO ÚNICO	UN	1000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
58	623110	7198	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE GRUPO E- RESÍDUO PERFURO CORTANTE INFECTANTE RISCO BIOLÓGICO CERCA DE 20 L CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO C/ ALÇA USO ÚNICO	UN	1000	R\$ 14,58	R\$ 14.580,00
59	419377	7199	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML,VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, CALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	1300	R\$ 4,05	R\$ 5.265,00
60	625219	7200	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, Frasco P/ Secreção E Urina GravitacionalTipo Garrafa Polímero Transparente, Graduado Cerca De 1200 ML Alça E Extensor C/ Clamp Não Estéril, Uso Único	FR	70	R\$ 4,84	R\$ 338,80
61	623093	7201	Compressa Campo Operatório com Pré-Encolhimento seca De 25 X 28 CM Tecido Misto C/ Dispositivo De Fixação: Estéril, Uso Único Estéril Pacote com 5 unidaes	PCT	850	R\$ 8,89	R\$ 7.556,50
62	623075	7202	Compressa Campo Operatório Sem Pré-Encolhimento Cerca De 45 X 50 CM 100% Algodão C/ Elemento Radiopaco C/ Dispositivo De Fixação Não Estéril, Uso ÚnicoL paacote com 50 unidades	PCT	150	R\$ 54,34	R\$ 8.151,00

63	406274	7203	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU : 1 ESPÉCULO VAGINALGRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL,1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UN	1500	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00
64	406273	7204	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINALMÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL,1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UN	3000	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
65	406272	7205	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UN	2000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
66	484816	7206	CURATIVO / COBERTURA, P/ FERIDA, PLACA C/BORDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE, C/ ESPUMA PU, CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL	UN	70	R\$ 7,40	R\$ 518,00
67	484909	7207	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 15X15cm P/ Ferida,Placa À Base De Hidrofibra (Cmc) C/ Película E Espuma Pu C/ Alginato Cerca De 15 X 15 CM Estéril	UN	70	R\$ 65,37	R\$ 4.575,90
68	484922	7208	CURATIVO HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL , BISPAGA 85 G	BS	350	R\$ 18,65	R\$ 6.527,50
69	484920	7209	CURATIVO HIDROGEL, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE,PROPILENOGLICOL, EM GEL 30 G	BS	250	R\$ 24,74	R\$ 6.185,00
70	396196	7210	DESINFETANTE,À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%,SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 5 LITROS	GAL	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00

71	433841	7211	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, C/ BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, TIPO DE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS ENTRADA AUXILIAR	UN	18	R\$ 1.065,78	R\$ 19.184,04
72	436710	7212	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE	FR	120	R\$ 24,49	R\$ 2.938,80
73	482369	7213	ELETRODO USO MÉDICO, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, DE SUPERFÍCIE,ADESIVO, :PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1C/ GEL CONDUTOR, ADULTO, C/ EQUIPAMENTO, USO ÚNICO	UN	4000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
74	442484	7214	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	RL	20	R\$ 71,92	R\$ 1.438,40
75	443438	7215	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	RL	50	R\$ 64,73	R\$ 3.236,50
76	442483	7216	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	RL	50	R\$ 75,86	R\$ 3.793,00

77	442485	7217	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	RL	50	R\$ 116,19	R\$ 5.809,50
78	616945	7218	Equipo De Infusão Venosa Gravitacional Pvc Transparente, Sem Dehp Macrogotas, Flexível, C/ Respiro E Filtro Rolete Graduado Em Ml/H Até180 Cm C/ 1 Injetor, Uso S/ Agulha Luer C/ Clamp Estéril, Uso Único Individual	UN	25000	R\$ 1,25	R\$ 31.250,00
79	609812	7219	Equipo De Nutrição Enteral Pvc Sem Dehp, C/ Cor Gravitacional, 1 Via Macrogotas, Flexível Pinça Rolete Ponta Em Cruz C/ Filtro Escalonado Até180 Cm Estéril, Uso Único Individual	UN	5600	R\$ 1,56	R\$ 8.736,00
80	609779	7220	EQUIPO TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, Equipo De Transfusão De HemocomponentesPvc Transparente Gravitacional, 1 Via Macrogotas, Câmara Dupla, C/ Filtro Pinça Rolete Até 180 Cm Luer C/ Clamp Estéril, Uso Único Individual	UN	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
81	609724	7221	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FOTOSENSÍVEL, MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UN	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00
82	460913	7222	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM DESCARTÁVEL, ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	2400	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00

83	436498	7223	Esfigmomanômetro Digital De Braço Até 300 MMHG Braçadeira Em NylonFecho Em Velcro Tamanho: Adulto	UN	31	R\$ 119,15	R\$ 3.693,65
84	434825	7224	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	UN	90	R\$ 82,87	R\$ 7.458,30
85	435624	7225	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UN	30	R\$ 95,78	R\$ 2.873,40
86	432474	7226	ESFIGMOMANÔMETRO, COM ESTETOSCÓPIO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	UN	10	R\$ 83,73	R\$ 837,30
87	473659	7227	Espaçador Uso Médico Inalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Reservatório Rígido Translúcido Máscara Polímero, Tamanho Adulto	UN	30	R\$ 31,02	R\$ 930,60
88	362097	7228	Espaçador Uso Médico Inalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Reservatório Rígido Translúcido Máscara Polímero, Tamanho M De 2 A 13 Anos	UN	30	R\$ 26,51	R\$ 795,30
89	357699	7229	Espaçador Uso Médico Inalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Reservatório Rígido Translúcido Máscara Polímero, Tamanho P De 0 A 2 Anos	UN	30	R\$ 28,83	R\$ 864,90
90	453693	7231	Espátula Uso Médico De Ayres Madeira Cerca De18 CM Descartável	UN	1500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
91	479759	7332	ESPÉCULO USO MÉDICO, VAGINAL, COLLIN, GRANDE, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00

92	479757	7233	ESPÉCULO USO MÉDICO,VAGINAL, COLLIN, MÉDIO, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
93	479758	7234	ESPÉCULO USO MÉDICO,VAGINAL, COLLIN, PEQUENO, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	600	R\$ 1,54	R\$ 924,00
94	437091	7235	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO:35% LITRO	FR	12	R\$ 35,35	R\$ 424,20
95	466645	7236	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, POLÍMERO, C/ CLAMP, CERCA 10 CM, 2 VIAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, CERCA 6 FRENCH, ATÉ CERCA DE 100 PSI	UN	1500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
96	415576	7237	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 199,83	R\$ 7.993,20
97	415613	7238	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 35 X 43 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 361,01	R\$ 21.660,60
98	479621	7239	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO,HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO C/ VIA P/ CAPNOGRAFIA, ADULTO, ESTÉRIL	UN	80	R\$ 6,99	R\$ 559,20
99	479619	7240	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO,HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO C/ VIA P/ CAPNOGRAFIA, infantil, ESTÉRIL	UN	30	R\$ 10,88	R\$ 326,40

100	487452	7241	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 2-0, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	480	R\$ 2,92	R\$ 1.401,60
101	487454	7242	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 2-0, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	480	R\$ 2,19	R\$ 1.051,20
102	487443	7243	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 20 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
103	487445	7244	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	600	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00
104	487429	7245	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 4-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	480	R\$ 2,86	R\$ 1.372,80
105	487416	7246	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 5-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	240	R\$ 2,17	R\$ 520,80
106	487408	7247	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 6-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 acerca de 20 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	120	R\$ 2,29	R\$ 274,80
107	487031	7248	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, 1-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	72	R\$ 5,74	R\$ 413,28

108	487016	7249	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	72	R\$ 5,33	R\$ 383,76
109	487015	7250	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 2-0, CERCA DE 150 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA, CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	72	R\$ 6,15	R\$ 442,80
110	487003	7251	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	72	R\$ 9,42	R\$ 678,24
111	332343	7252	FITA AUTOCLAVE, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS :PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30M	RL	120	R\$ 6,05	R\$ 726,00
112	381391	7253	FITA HGT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO,QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA (ONCALLPLUS)	UN	50000	R\$ 1,18	R\$ 59.000,00
113	631802	7254	Fita Hospitalar Fita Crepe Adesiva - Uso Hospitalar Papel CrepadoC/ Látex Natural Cerca De 16 Mm X 50 MC/ Cor Não Estéril	RL	120	R\$ 4,04	R\$ 484,80
114	373715	7255	FIXADOR CITOLÓGICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL SPRAY 100 ML	FR	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
115	481528	7256	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, :TIRA TECIDO SINTÉTICO E HIDROCOLÓIDE, ACOCHOADA, C/ VELCRO AJUSTÁVEL, C/ PRESILHA DE FIXAÇÃO, ADULTO, SO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	80	R\$ 15,13	R\$ 1.210,40
116	481525	7257	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TIRA ADESIVA,INFANTIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	40	R\$ 11,21	R\$ 448,40

117	405631	7258	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 38 LITROS	GAL	12	R\$ 194,94	R\$ 2.339,28
118	443871	7259	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA 1L	FR	6	R\$ 28,64	R\$ 171,84
119	616014	7260	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Adulto Extra Grande XgTela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	UN	2500	R\$ 4,83	R\$ 12.075,00
120	616013	7261	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Adulto GRANDETela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	UN	2500	R\$ 2,27	R\$ 5.675,00
121	616012	7262	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Adulto MÉDIO Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	UN	900	R\$ 2,63	R\$ 2.367,00
122	616003	7263	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Infantil Grande Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	UN	2500	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
123	616002	7264	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Infantil MédioTela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	UN	2500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
124	616001	7265	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Infantil pequenoTela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	UN	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
125	279895	7266	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA 500ml, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	FR	270	R\$ 5,05	R\$ 1.363,50
126	279890	7267	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	FR	270	R\$ 3,47	R\$ 936,90

127	619152	7268	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Frasco Universal Polímero Rígido C/ Cor, Graduado Cerca De 50 MI Tampa PlásticaC/ Pá Não Estéril, Uso Único	UN	2000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
128	475840	7270	GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, PH NEUTRO, ESTÉRIL 1KG	FR	48	R\$ 12,95	R\$ 621,60
129	452983	7271	GUIA DE ENTUBAÇÃO INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.	UN	12	R\$ 43,21	R\$ 518,52
130	452981	7272	GUIA DE ENTUBAÇÃO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO ADULTO, ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.	UN	48	R\$ 33,98	R\$ 1.631,04
131	366903	7273	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
132	361078	7274	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
133	366902	7275	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	2800	R\$ 0,39	R\$ 1.092,00
134	436026	7276	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA, SILANIZADA	UN	3000	R\$ 6,72	R\$ 20.160,00
135	338605	7277	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SISTEMA RETRÁTIL	UN	42000	R\$ 0,20	R\$ 8.400,00
136	481790	7278	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, CERCA DE 50 CM X 50 M, EM ROLO	RL	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80
137	481791	7279	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, CERCA DE 70 CM X 50 M, EM ROLO	RL	120	R\$ 11,83	R\$ 1.419,60

138	620076	7280	Luva Cirúrgica 7.0 Borracha Natural Látex Superfície Lisa Formato: Anatômico Com Pó Bioabsorvível C/ Cor Nº 7,0 Em Par Estéril, Uso Único Embalagem Individual	PAR	4000	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
139	620077	7281	Luva Cirúrgica 7.5 Borracha Natural Látex Superfície Lisa Formato: Anatômico Com Pó Bioabsorvível C/ Cor Nº 7,5 Em Par Estéril, Uso Único Embalagem Individual	PAR	4000	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
140	620078	7282	Luva Cirúrgica 8.0 Borracha Natural Látex Superfície Lisa Formato: Anatômico Com Pó Bioabsorvível C/ Cor Nº 8.0 Em Par Estéril, Uso Único Embalagem Individual	PAR	1100	R\$ 2,46	R\$ 2.706,00
141	619851	7283	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/ COR GRANDE - G N ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100	CX	1100	R\$ 23,39	R\$ 25.729,00
142	619850	7284	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/ COR MÉDIA - M N ESTÉRIL, USO ÚNICO PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100	CX	2200	R\$ 22,06	R\$ 48.532,00
143	619849	7285	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/ COR PEQUENO- P N ESTÉRIL, USO ÚNICO P EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100	CX	1500	R\$ 21,27	R\$ 31.905,00
144	619854	7286	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M SEM PÓ Luva P/Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Borracha Natural - Látex Superfície TexturizadaAmbidestra Sem Pó C/ Cor Médio - M Não Estéril, Uso Único 61C/100 UND ISENTA DE PÓ CAIXA COM 100	CX	80	R\$ 21,61	R\$ 1.728,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

145	619853	7287	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P SEM PÓ Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Borracha Natural - Látex Superfície TexturizadaAmbidestra Sem Pó C/ Cor PEQUENA - P Não Estéril, Uso Único 61C/100 UND ISENTA DE PÓ CAIXA COM 100	CX	80	R\$ 21,33	R\$ 1.706,40
146	628522	7288	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 10 MalhaTubular - Uso Em Saúde Material: Tecido De Fibras 100% Algodão Largura: Cerca De 10 Cm X 15m Esterilidade: Não Estéril	RL	15	R\$ 11,51	R\$ 172,65
147	628523	7289	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 12 MalhaTubular - Uso Em Saúde Material: Tecido De Fibras 100% Algodão Largura: Cerca De 12 Cm x 15m Esterilidade: Não Estéril	RL	15	R\$ 13,61	R\$ 204,15
148	628520	7290	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 6 MalhaTubular - Uso Em Saúde Material: Tecido De Fibras 100% Algodão Largura: Cerca De 6 Cm x 15 m Esterilidade: Não Estéril	RL	15	R\$ 11,23	R\$ 168,45
149	628521	7291	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 8 MalhaTubular - Uso Em SaúdeMaterial: Tecido De Fibras 100% Algodão Largura: Cerca De 8 Cm x 15 m Esterilidade: Não Estéril	RL	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
150	613767	7292	Manta Térmica P/ Paciente Isolante Térmico Película De Polímero Aluminizado Adulto P/ Corpo Inteiro Uso Único Embalagem Individual.	UN	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
151	485315	7293	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, MÍNIMO 3 CAMADAS, AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	UN	30000	R\$ 2,54	R\$ 76.200,00
152	454602	7294	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Micronebulização Plástico, adulto ,Conector Padrão	UN	20	R\$ 10,04	R\$ 200,80

153	454554	7295	MÁSCARA GASOTERAPIA, VENTURI, PLÁSTICO, AC/ TUBO CORRUGADO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	KIT	12	R\$ 18,52	R\$ 222,24
154	454555	7296	MÁSCARA GASOTERAPIA, VENTURI, PLÁSTICO, AC/ TUBO CORRUGADO, INFANTIL, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	KIT	12	R\$ 15,41	R\$ 184,92
155	454604	7297	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Micronebulização Plástico ,infantil ,Conector Padrão	UN	20	R\$ 9,26	R\$ 185,20
156	454574	7298	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO - GASOTERAPIA/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, PLÁSTICO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	UN	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
157	454575	7299	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL GASOTERAPIA/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, PLÁSTICO, NFANTIL, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	UN	50	R\$ 13,86	R\$ 693,00
158	485533	7300	MÁSCARA PROTEÇÃO N95 RESP. C/ ANVISA, RESPIRADOR TIPO CONCHA, CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, CLIPE NASAL, TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, AS/ VÁLVULA, C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	UN	700	R\$ 2,66	R\$ 1.862,00
159	331174	7301	Óculos Proteção material acrílico Cor Lente: Transparente	UN	130	R\$ 10,07	R\$ 1.309,10
160	441991	7302	OXÍMETRO USO MÉDICO, PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 32 H, PILHA, C/ SENSOR	UN	50	R\$ 588,82	R\$ 29.441,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

161	438061	7303	Papel p/ eletro - papel Para Impressão De Exames - Uso Hospitalar Termosensível Milimetrado Cerca 210 MM Bobina Compatibilidade C/ Equipamento	UN	100	R\$ 26,87	R\$ 2.687,00
162	467874	7304	Pinça Cirúrgica Cheron Ponta Retá Serrilhada Haste Angulada Cerca De 24 CM C/ Cremalheira Polímero Estéril, Uso Único	UN	3000	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00
163	395538	7305	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
164	405619	7306	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 38 litro	GAL	24	R\$ 357,49	R\$ 8.579,76
165	458092	7307	Saco Polietileno Alta Densidade Branca 100 L Resíduos Hospitalares Infectantes E Tóxicos 0,04 MMv Com Símbolo De Risco Biológico PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	150	R\$ 61,94	R\$ 9.291,00
166	436858	7309	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UN	4000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
167	437168	7310	SCALP 19 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
168	437170	7311	SCALP 21 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3900	R\$ 0,76	R\$ 2.964,00

169	437174	7312	SCALP 23 -CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	8400	R\$ 2,80	R\$ 23.520,00
170	437172	7313	SCALP 25 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	2700	R\$ 0,44	R\$ 1.188,00
171	439658	7314	SERINGA Polipropileno 1 ML Bico Central Luer Lock Ou Slip Êmbolo De Borracha Graduada (Escala Ui), Numerada C/ Agulha 24 G X 3/4" Estéril, Descartável Embalagem Individual	UN	52000	R\$ 0,31	R\$ 16.120,00
172	439710	7315	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ Agulha 22 G X 1" ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	26000	R\$ 0,30	R\$ 7.800,00
173	439669	7317	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, C/ Agulha 22 G X 1" DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL + Tabela 1	UN	32000	R\$ 0,28	R\$ 8.960,00
174	439688	7319	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, C/ Agulha 22 G X 1" DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	45000	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
175	439702	7323	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, C/ Agulha 22 G X 1" DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	42000	R\$ 0,36	R\$ 15.120,00

176	279765	7326	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - Cateter Aspição TraquealPvc Atóxico Flexível Descartável Ponta Atraumática, Orifícios Distais LateralizadosEstéril, Embalagem Individual Nº	UN	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
177	279764	7327	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Cateter Aspição Traqueal Pvc Atóxico Flexível Descartável Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Estéril, Embalagem Individual Nº 12	UN	900	R\$ 0,73	R\$ 657,00
178	279761	7328	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CateterAspição Pvc Atóxico Flexível Descartável Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Estéril, Embalagem Individual Nº 14	UN	1500	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
179	279762	7330	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CateterAspição Traqueal Pvc Atóxico Flexível Descartável Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Estéril, Embalagem Individual Nº 16	UN	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
180	282637	7331	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Cateter Aspição Traqueal Pvc Atóxico Flexível Descartável Ponta Atraumática, Orifícios Distais LateralizadosEstéril, Embalagem	UN	900	R\$ 1,05	R\$ 945,00
181	279760	7333	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 Cateter Aspição Traqueal Pvc Atóxico Flexível Descartável Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Estéril, Embalagem	UN	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00
182	279763	7334	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 -Cateter Aspição TraquealPvc Atóxico Flexível Descartável Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Estéril, Embalagem	UN	900	R\$ 0,96	R\$ 864,00
183	435905	7335	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	24	R\$ 0,88	R\$ 21,12

184	437216	7336	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,28	R\$ 115,20
185	437217	7337	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,10	R\$ 99,00
186	435906	7338	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,17	R\$ 105,30
187	435907	7342	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	120	R\$ 1,24	R\$ 148,80
188	435908	7343	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,65	R\$ 148,50
189	435909	7345	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00
190	435910	7346	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,41	R\$ 126,90

191	435911	7350	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,78	R\$ 160,20
192	435912	7352	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,80	R\$ 162,00
193	438395	7353	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, Nº 12, CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS.; C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	24	R\$ 9,88	R\$ 237,12
194	436015	7354	Sonda Trato Urinário Foley Borracha 16 FRENCH 3 Vias Conectores Padrã C/ Balão Cerca 30 ML Ponta Distal Cilíndrica Fechada C/ Orifícios Laterais Estétil, Descartável. Embalagem Individual	UN	30	R\$ 6,23	R\$ 186,90
195	436012	7355	Sonda Trato Urinário Foley Borracha 18 FRENCH 3 Vias Conectores Padrã C/ Balão Cerca 30 ML Ponta Distal Cilíndrica Fechada C/ Orifícios Laterais Estétil, Descartável. Embalagem Individual	UN	60	R\$ 5,02	R\$ 301,20
196	436018	7358	Sonda Trato Urinário Foley Borracha 20 FRENCH 3 Vias Conectores Padrã C/ Balão Cerca 30 ML Ponta Distal Cilíndrica Fechada C/ Orifícios Laterais Estétil, Descartável. Embalagem Individual	UN	40	R\$ 5,96	R\$ 238,40
197	436013	7359	Sonda Trato Urinário Foley Borracha 22 FRENCH 3 Vias Conectores Padrã C/ Balão Cerca 30 ML Ponta Distal Cilíndrica Fechada C/ Orifícios Laterais Estétil, Descartável. Embalagem Individual	UN	40	R\$ 5,14	R\$ 205,60

198	436014	7363	Sonda Trato Urinário Foley Borracha 24 FRENCH 3 Vias Conectores Padrã C/ Balão Cerca 30 ML Ponta Distal Cilíndrica Fechada C/ Orifícios Laterais Estéril, Descartável. Embalagem Individual	UN	40	R\$ 4,48	R\$ 179,20
199	436009	7366	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
200	436002	7367	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	120	R\$ 3,89	R\$ 466,80
201	436007	7369	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	240	R\$ 3,30	R\$ 792,00
202	436003	7370	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	240	R\$ 3,52	R\$ 844,80
203	436078	7371	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	120	R\$ 3,66	R\$ 439,20

204	436077	7374	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	120	R\$ 6,66	R\$ 799,20
205	452538	7376	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, Pvc, 04 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	900	R\$ 0,96	R\$ 864,00
206	436228	7378	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 06 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, A, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	7500	R\$ 0,69	R\$ 5.175,00
207	436229	7383	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 08 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	4500	R\$ 0,85	R\$ 3.825,00
208	436230	7385	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UN	8000	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
209	436231	7387	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, Pvc, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UN	9000	R\$ 0,68	R\$ 6.120,00
210	435977	7391	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UN	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00

211	435985	7392	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, Pvc, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3500	R\$ 0,78	R\$ 2.730,00
212	435801	7393	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ºC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	150	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00
213	356905	7394	TESTE BETA HCG Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Conjunto Completo Qualitativo De Beta Hcg Imunocromatografia Teste	UN	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
214	339560	7395	TESTE LABISTIC -REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS, TIRA (UN	800	R\$ 0,49	R\$ 392,00
215	344237	7396	TESTE RÁPIDO TROPONINA Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Conjunto Completo Qualitativo De Troponina I Imunocromatografia	UN	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
216	457482	7397	TORNEIRINHA, 3 VIAS, POLÍMERO, LUER LOCK / SLIP, PTÉ CERCA DE 300 PSI, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	7000	R\$ 0,85	R\$ 5.950,00
217	428622	7398	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GCERCA DE 60 G/M2, TÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	UN	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
218	424457	7399	TUBO COM HEPARINA DE LÍTIO COLETA VÁCUO 10ML -Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Plástico10 ML Com Heparina De LítioColeta De Sangue À Vácuo Estéril, Descartável	UN	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
219	372340	7400	TUBO DE COLETA EDTA K3 4 ML 13X75 MM ROXO TuboPara Coleta De Amostra Biológica Plástico 4 ML Com Edta-K3 Coleta De Sangue À VácuoEstéril, Descartável	UN	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00

220	386264	7401	TUBO DE COLETA GEL + ATIVADOR COÁGULO 3,5 MLAMARELO Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Plástico 3,5 ML Com Ativador De Coágulo E Gel Separador Coleta De Sangue À Vácuo Estéril, Descartável	UN	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
221	451324	7402	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 2.0 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRILO	UN	24	R\$ 4,01	R\$ 96,24
222	451313	7403	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 2.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRILO	UN	24	R\$ 5,03	R\$ 120,72
223	451311	7404	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 3.0 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRILO	UN	24	R\$ 5,24	R\$ 125,76
224	451317	7405	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 3.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRILO	UN	24	R\$ 4,56	R\$ 109,44
225	451318	7406	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 4.0 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRILO	UN	24	R\$ 4,98	R\$ 119,52
226	451312	7407	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 4.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRILO	UN	24	R\$ 6,40	R\$ 153,60

227	451316	7408	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 5.0 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
228	451322	7409	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 5.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	40	R\$ 5,29	R\$ 211,60
229	451323	7410	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 6.0 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	40	R\$ 4,66	R\$ 186,40
230	451325	7411	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 6.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
231	451321	7412	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 7.0 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	70	R\$ 4,44	R\$ 310,80
232	451314	7413	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 7.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	80	R\$ 4,44	R\$ 355,20
233	451327	7414	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 8 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	70	R\$ 5,19	R\$ 363,30

234	459110	7416	TUBO HOSPITALAR, SILICONE TRANSPARENTE, Nº 204, CERCA DE 6,0 MM, AUTOCLAVÁVEL, 15 M	PCT	36	R\$ 110,31	R\$ 3.971,16
235	382203	7417	TUBO PARA COAGULAÇÃO DE CITRATO DE SÓDIO AZUL- Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Plástico 1 ML Com Citrato De Sódio 3,2% Microcoleta De Sangue À Vácuo Estéril, Descartável Com Tubo De Transporte	UN	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
236	386979	7418	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica AZUL Material: Plástico Volume: 4 ML Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2% Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril, Descartável	UN	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
237	433745	7419	Tubo Para Coleta VERMELHO De Amostra Biológica Plástico 4 ML Com Ativador De Coágulo Coleta De Sangue À Vácuo Estéril, Descartável	UN	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
238	451083	7420	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 1 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estéril, Uso Único	UN	50	R\$ 44,98	R\$ 2.249,00
239	451084	7421	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 2 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estéril, Uso Único	UN	50	R\$ 32,58	R\$ 1.629,00
240	451082	7422	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 2.5 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estéril, Uso Único	UN	50	R\$ 27,46	R\$ 1.373,00
241	451085	7423	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 3 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estéril, Uso Único	UN	50	R\$ 42,96	R\$ 2.148,00

242	451086	7424	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 4 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estérril, Uso Único	UN	50	R\$ 47,54	R\$ 2.377,00
243	451087	7425	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 5 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estérril, Uso Único	UN	50	R\$ 29,51	R\$ 1.475,50
244	451081	7426	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 6 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estérril, Uso Único	UN	50	R\$ 31,95	R\$ 1.597,50
245	431301	7427	VASELINA LÍQUIDA Petrolato Concentração: Puro Forma Farmacêutica: Líquido Tópico 1 LITRO	FR	12	R\$ 29,45	R\$ 353,40
COTA PRINCIPAL - 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
246	631796	7230	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, Fita Adesiva - UsoCutâneo Esparadrappo Impermeável À Base De Algodão E Fibra Sintética C/ Látex Natural Cerca De 100 Mm C/ Co Rolo C/ Capa Protetora Não Estérril	UN	7500	R\$ 15,36	R\$ 115.200,00
247	628266	7269	GAZE, Gaze Uso Em Saúde Compressa C/ Dobras E Camadas Tecido 100% Viscose / Rayon Cerca De 13 Fios / Cm2 Sem Elemento Radiopaco Cerca De 7,5X 7,5 Cm Estérril, Uso Único	PCT	135000	R\$ 1,05	R\$ 141.750,00
248	459102	7415	Tubo Hospitalar de silicone Aspiração E Irrigação Tubo Hospitalar Silicone Transparente Nº 204 Cerca De 6,0 Mm 2,0 M C/ Conectores Estérril, Uso Único	UN	1125	R\$ 106,22	R\$ 119.497,50
COTA RESERVADA - 25% PARA MEI, ME e EPP							
249	631796	7230	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, Fita Adesiva - UsoCutâneo Esparadrappo Impermeável À Base De Algodão E Fibra Sintética C/ Látex Natural Cerca De 100 Mm C/ Co Rolo C/ Capa Protetora Não Estérril	UN	2500	R\$ 15,36	R\$ 38.400,00

250	628266	7269	GAZE, Gaze Uso Em Saúde Compressa C/ Dobras E Camadas Tecido 100% Viscose / Rayon Cerca De 13 Fios / Cm2 Sem Elemento Radiopaco Cerca De 7,5X 7,5 Cm Estéril, Uso Único	pct	45000	R\$ 1,05	R\$ 47.250,00	
251	459102	7415	Tubo Hospitalar de silicone Aspiração E Irrigação Tubo Hospitalar Silicone TransparenteNº 204Cerca De 6,0 Mm2,0 M C/ ConectoresEstéril, Uso Único	un	375	R\$ 106,22	R\$ 39.832,50	
VALOR TOTAL							R\$ 1.720.000,73	
R\$1.720.000,73 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE MIL REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)								

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 1.720.000,73 (Um milhão setecentos e vivente mil e setenta e três centavos)**.

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2025.

5. COMPONENTES DESTES EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- 5.1.1. Termo de Referência; **(ANEXO I)**.
- 5.1.2. Modelo de Proposta de preços **(ANEXO II)**.
- 5.1.3. Modelo de Declarações; **(ANEXO III)**.
- 5.1.4. Minuta de ARP **(ANEXO IV)**.
- 5.1.5. Minuta de Contrato. **(ANEXO V)**.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- 6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
 - 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
 - 6.1.8. Declarar a vencedora;
 - 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.
- 6.2. **Do Credenciamento:**
- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
 - 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
 - 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cachoeirinha/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
 - 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
 - 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
 - 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Cachoeirinha-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a. **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
 - b. Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - c. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - d. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - e. Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
 - f. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - g. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- h. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.
- j. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor **UNITÁRIO DO ITEM, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

9.1.2. **INDICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA** dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá

apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

9.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.**

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.bnc.org.br

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.**

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.12.1. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

11.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a **proposta de preço adequada ao último lance**, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.2. Encerrada a fase competitiva (etapa da lances), o Pregoeiro solicitará das empresas que ofertaram os menores preços os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação do item cotado:

13.2.1. O Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa(isenção) de Registro do Produto, referente à marca cotada; (apenas para itens que seja necessário)

13.2.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro vencido ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

13.3. Os documentos exigidos nos subitens 13.2.1 e 13.2.1.1 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da data da notificação via sistema, sob pena de desclassificação do item cotado.

13.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.

13.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.6. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.7. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.7.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Cachoeirinha ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.7.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.8. Será desclassificada a propostas que:

13.8.1. Contiver vícios insanáveis;

13.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

13.8.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.8.6. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.8.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.9. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

13.10. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

13.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos **deverão ser incluídos** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), e pelo Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º);

14.8.2. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76, exceto para empresas que se enquadrem no art. 5º da RDC 16/2014:

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entregada proposta ajustada, sendo:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1 Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.10.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa **também referente aos Processos Eletrônicos.**

14.10.2 **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 últimos exercícios** sociais (2023/2024) ou SPED, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Igual ou superior
-------------	---	--------------------------

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	a 1
SG =	Ativo Total	Igual ou superior a 1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	Igual ou superior a 1
	Passivo Circulante	

- 14.10.2.1** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final da proposta de preços, para cada lote que a licitante arrematar, somando-se os valores dos lotes em caso de arrematação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.
- 14.10.2.2** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos **termos de abertura e de encerramento**.
- 14.10.2.3** Atestado de cumprimento dos índices econômicos exigidos, emitido por profissional habilitado da área contábil.
- 14.10.2.4** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.
- 14.10.2.5** Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação devem atender às exigências de habilitação, podendo substituir demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10.2.6** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 14.10.3** Apresentação de declaração da relação de compromissos assumidos pela licitante, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes com a Administração ou a iniciativa privada, excluídas as parcelas já executadas, não ultrapassa o Patrimônio Líquido da empresa, com possibilidade de atualização conforme o subitem 14.10.2.6.
- 14.10.3.1** A declaração mencionada deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social.
- 14.10.4** Caso haja divergência superior a 10% (dez por cento) entre a receita bruta informada na declaração e na DRE, a licitante deverá justificar as diferenças.

14.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

14.11.2. Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.5. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11.8. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

14.11.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.11.12. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

14.11.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11.14. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.12. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/PMC, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP 55.380-000, Cachoeirinha/PE.

14.14. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. As regras relativas à necessidade de apresentação **de amostras** estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no

sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Município de Cachoeirinha-PE, através do Fundo Municipal de Saúde, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. **Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, conforme condições previstas no Termo de Referência.**

21.3. A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

21.4. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de **cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

21.4.1. Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação;
e

21.4.2. Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.

21.5. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Cachoeirinha-PE.

21.5.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Cachoeirinha-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

21.5.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Cachoeirinha-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

21.5.2.2. Quando frustrada a negociação, a PMC poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

21.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

21.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 016/2025.

21.9.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

21.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

21.10.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.10.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará os **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.11. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

21.11.1. O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.11.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

21.11.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

21.11.3.1. Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará os **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

21.12. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.13. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

21.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

21.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.13.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

21.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.13.4.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

21.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.15.1. Por razão de interesse público;

21.15.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

21.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeirinha -PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

21.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

22.1. O Município de Cachoeirinha-PE, através da Secretaria de Saúde, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.4. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cachoeirinha-PE.

22.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

22.6. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

22.6.1. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.6.1.1. Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.6.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca da concessão de reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

24.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, anexos a este edital.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

31.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem este processo, prevalecerá o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

31.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

31.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

31.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

31.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha-PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

31.12. **A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita *in loco*, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).**

31.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

31.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

31.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Caitano/PE, com exclusão de qualquer outro.

31.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.bnc.org.br, no Portal da Transparência deste Município (<https://cachoeirinha.pe.gov.br/>),



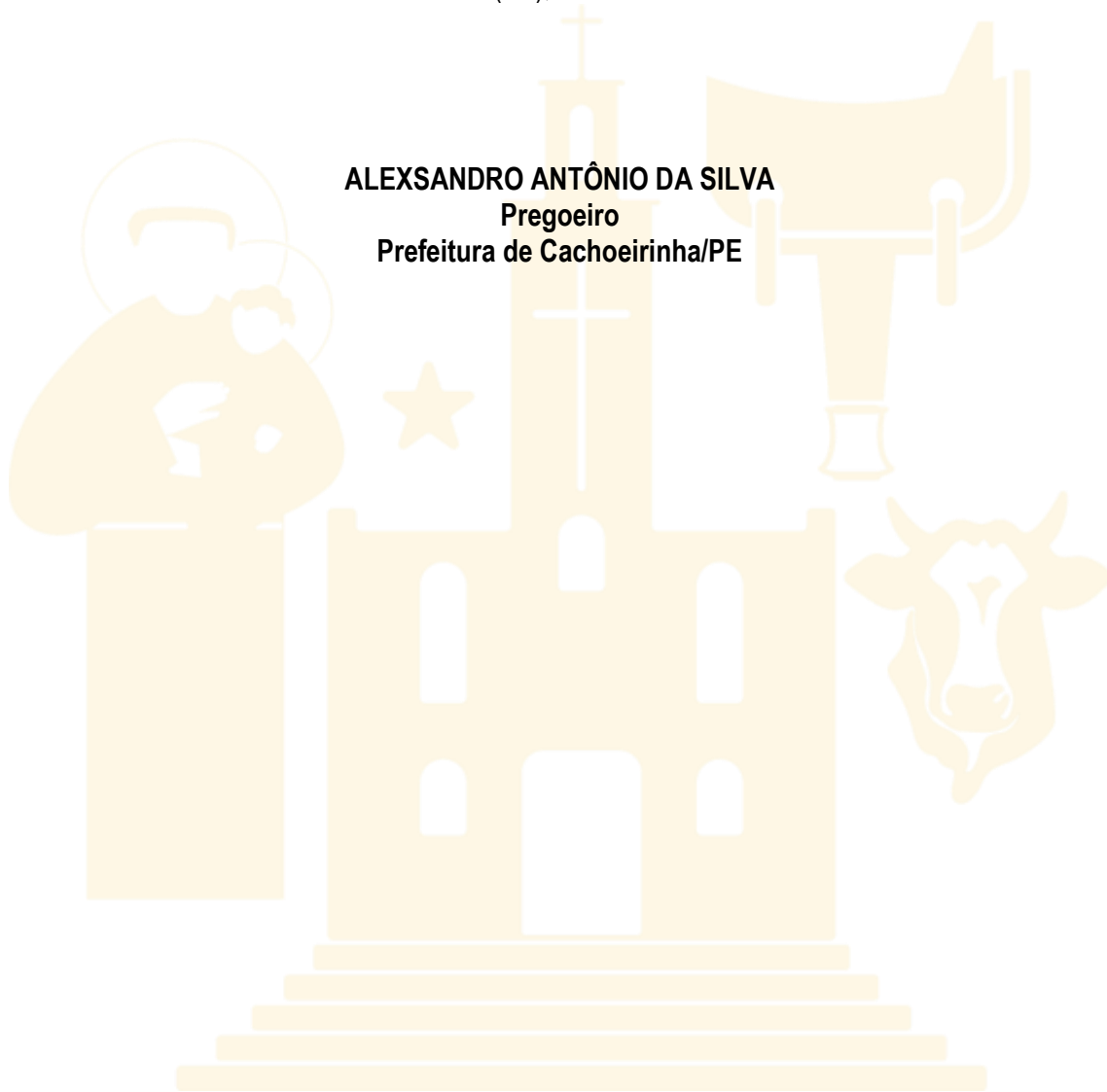
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

podendo ser requisitado através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Cachoeirinha/PE, localizado na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP.: 55.380-000, Cachoeirinha – PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Cachoeirinha (PE), 07 de abril de 2026.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro
Prefeitura de Cachoeirinha/PE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços de Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, serviços de atendimento ambulatorial e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 245 - EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 249, 250, 251- COTA PRINCIPAL QUE CORRESPONDENTE A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 252, 253, 254- COTA RESERVADA QUE CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2. Fica vedado a subcontratação deste objeto, considerando que o objeto não tem grande complexidade operacional, bem como não há parte desta necessidade de que tragam natureza acessória.

1.3. No presente processo, haverá a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, consoante o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 016/2025.

2.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III IV do art. 4º do Decreto Municipal nº 016/2025.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DE IRP

3.1. Considerando que a demanda é exclusiva da secretaria demandante, justifica-se a não utilização do IRP, consoante o disposto no §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

6.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por ITEM.

7.1.1 O critério de julgamento por item mostra-se o mais adequado para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de diversos materiais médico-hospitalares com naturezas, especificações técnicas, unidades de medida e finalidades distintas dentro da rotina assistencial da rede municipal de saúde.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

8.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 016/2025, como nas demais normas legais pertinentes.

8.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 3º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 016/2025.

8.2.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento 2025 e Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 27 do Decreto Municipal nº 016/2025 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

8.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

8.4.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

8.4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, localizado na Rua Duque de Caxias S/N, Centro – Cachoeirinha-PE de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: setordecompras.cachoeirinha.pe@gmail.com

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.720.000,73 (um milhão setecentos e vinte mil reais e setenta e três centavos)**.

9.1.1. As estimativas do valor da contratação foram elaboradas com base em pesquisa de preços realizada previamente, contendo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os parâmetros adotados para a formação do valor estimado, os quais constam de documento

técnico específico, apartado e devidamente juntado aos autos do processo, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

10.2. Não poderão participar:

10.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

10.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

10.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

10.2.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

- 10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 10.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

11. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 11.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 11.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:
- 11.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 11.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 11.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
- 11.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação dela.
- 11.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

11.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

11.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

11.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

11.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

11.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

² “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

12.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade>.

12.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

12.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua aptidão técnica e regularidade sanitária para o fornecimento de medicamentos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Autorização de Funcionamento (AFE) válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com a atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos

III – Comprovação de regularidade da cadeia de fornecimento, demonstrando que a empresa está devidamente autorizada a armazenar, distribuir e/ou transportar medicamentos, conforme a legislação sanitária vigente.

12.4. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA**

12.4.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

12.4.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

12.4.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

12.5. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**

12.5.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.5.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

12.5.2.1. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.5.2.2. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado.

12.5.2.3. Apresentação de Declaração do Detentor de Registro (DDR), quando a licitante não for a detentora do registro do produto importado, quando aplicável.

12.5.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.5.3.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

12.5.3.2. A exigência do balanço patrimonial, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, representa o máximo permitido para fins de habilitação econômico-financeira, e não uma exigência mínima obrigatória. Nesse sentido, seguindo o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio do Acórdão nº 1034/2025, cabe à Administração, de forma motivada, estabelecer critérios proporcionais à complexidade do objeto licitado. No caso concreto, observa-se que a licitação envolve itens de baixa complexidade operacional e técnica, que serão executados durante um ano, tendo seu valor diluído no tempo. Diante disso, a exigência de demonstrações contábeis, como o balanço patrimonial, revela-se desproporcional ao risco envolvido na contratação, podendo inclusive restringir injustificadamente a competitividade do certame. Assim, opta-se por não exigir esse documento, com fundamento na razoabilidade e na adequada proporcionalidade entre o encargo exigido e a natureza da contratação.

12.5.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

12.5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.5.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

12.5.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.5.6. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

12.7. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

12.9. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 016/2025, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso XI, art. 11 do Decreto Municipal nº 016/2025;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XIII, art. 11 do Decreto Municipal nº 016/2025;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso XIV, art. 11 do Decreto Municipal nº 016/2025;
- IV. Autorizar, mediante justificativa, a prorrogação do prazo para órgão ou entidade não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, conforme previsto no §5º do art. 28 do Decreto Municipal nº 016/2025, condicionada à solicitação prévia pelo órgão ou entidade não participante interessado e desde que respeitado o prazo de vigência da ata, conforme o inciso XV do art. 11 do Decreto Municipal nº 016/2025.

13.2. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 016/2025.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 016/2025.

14.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 30 do Decreto Municipal nº 016/2025, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

14.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), de acordo com o disciplinado no art. 30 do Decreto Municipal nº 016/2025.

14.5. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 016/2025.

14.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 016/2025.

14.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 2º do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/2025.

14.7.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o

limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme o § 3 do art. nº 30 do Decreto Municipal nº 016/2025.

14.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

15.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário.

15.1.1. A gestão da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão pela responsabilidade da sra. Marisla Macedo de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde.

15.1.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão pela responsabilidade da sra. Lucimara Siqueira Amaral, Farmacêutica, CRF:4260

15.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

15.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

16.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

16.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

16.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento

f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Fornecer materiais médico-hospitalares que possuam prazo de validade, quando aplicável, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, ou, na impossibilidade técnica devidamente justificada em razão da natureza do produto, deverá entregá-los com prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contados da data de fabricação.

- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- j) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- k) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- l) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências dele.
- n) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- o) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

17.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

18. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

18.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em **30 (trinta) dias**, a contar da data da liquidação das despesas.

18.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

18.4. **Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.**

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

19.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme o Decreto Municipal nº 016/2025.

20.2. Fica autorizado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, respeitado o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o art. 1º Decreto Municipal nº 069/2025.

20.2.1. Caso o gerenciador autorize acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços deverá ser observado o limite nos termos do caput, quando somados os acréscimos em ata de registro de preços e eventuais contratos.

20.2.2. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

20.3. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 36 do Decreto Municipal nº 016/2025.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 26 do Decreto Municipal nº 016/2025.

21.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art. 37 do Decreto Municipal nº 016/2025.

21.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.3. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, consoante o disposto no art. 38 do Decreto Municipal nº 016/2025:

21.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadores a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.

21.3.2. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere ao subitem anterior, resguardando o atendimento dos pedidos pretéritos.

21.3.3. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadores e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.3.4. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou os serviços, inclusive pelos preços revisados na forma do subitem 23.3.1.

21.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 23.3.1, o gerenciador revisará os preços registrados de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os pedidos pretéritos.

21.3.6. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro será, total ou parcialmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.4. Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições do subitem 23.3.1 e, na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador efetuará a revisão do preço registrado.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto art. 39 do Decreto Municipal nº 016/2025, quando:

22.1.1. Interesse público, através de ato devidamente motivado;

22.1.2. Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

22.1.3. O licitante beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

22.1.4. Pedido do fornecedor ou prestador registrado, por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente; e

22.1.5. Substancial alteração das condições de mercado, que inviabilizem o cumprimento dos compromissos assumidos em Ata de Registro de Preço, conforme previsões do art. 34 e 36 do Decreto Municipal nº 016/2025.

22.1.6. Na hipótese prevista no subitem 24.1.3, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.8. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.

22.1.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. De acordo com o previsto nos art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

23.2. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

24. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

24.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido

26. PENALIDADES E SANÇÕES

26.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

26.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

26.6. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

26.8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Cachoeirinha (PE), 07 de abril de 2026.

LUCIMARA SIQUEIRA AMARAL
Farmacêutica

**APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	SKU	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP							
1	629305	7139	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, Lisa, Polida, C/ Borda Arredondada Cerca De 14 Cm Não Estéril, Uso Único pacote com 100	PCT	85	R\$ 6,10	R\$ 518,50
2	358051	7140	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM CM, (item não disponível no BPS)	UN	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
3	479646	7141	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES, TIPO 2:DUPLA PONTA PERFURANTE, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE 1:C/ TAMPAS, TIPO USO:ESTÉRIL(transofix)	UN	2100	R\$ 0,67	R\$ 1.407,00
4	277319	7142	ÁGUA OXIGENADA -PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, 10% VOLUMES - 1.000ml	FR	220	R\$ 6,40	R\$ 1.408,00
5	439799	7143	AGULHA HIPODÉRMICA 40X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1"1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
6	439812	7144	AGULHA , HIPODÉRMICA, 13 X 4,5,AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 GX 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UN	16000	R\$ 0,11	R\$ 1.760,00

7	439807	7145	AGULHA , HIPODÉRMICA, 25 X 7, AGULHAHIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 GX 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	36000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
8	439811	7146	AGULHA 0,55MM X 20MM - Agulha Hipodérmica Aço Inoxidável Siliconizado 24 G X 3/4" Bisel Curto Trifacetado Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Protetor Plástico Estéril,Descartável, Embalagem Individual	UN	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
9	439804	7147	AGULHA HIPODÉRMICA,25 X 8, AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	28000	R\$ 0,22	R\$ 6.160,00
10	269941	7148	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70çGL), APRESENTAÇÃO:, LÍQUIDO 1L	FR	6000	R\$ 7,33	R\$ 43.980,00
11	269943	7149	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70çGL), APRESENTAÇÃO:GEL 1L	FR	120	R\$ 11,14	R\$ 1.336,80
12	628474	7150	ALGODÃO, HIDRÓFILO em rolo,500 G, Algodão Uso Em Saúde Hidrófilo Fibras De Algodão Purificado Manta Sanfonada Não Estéril	RL	750	R\$ 13,22	R\$ 9.915,00
13	628802	7151	ALGODÃO, ORTOPÉDICO,Algodão Uso Em Saúde Hidrófobo - Impermeável Fibras De Algodão Crú Chumaço Não Estéril 500g	RL	120	R\$ 11,63	R\$ 1.395,60
14	456412	7152	AMBU ADULTO REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH20, TAMANHOS:ADULTO	UN	7	R\$ 179,06	R\$ 1.253,42

15	456413	7153	AMBU INFANTIL REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTII	UN	7	R\$ 166,79	R\$ 1.167,53
16	456414	7154	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	UN	7	R\$ 155,07	R\$ 1.085,49
17	389557	7155	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL (ON CALL PLUS), MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, FATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES	UN	50	R\$ 57,27	R\$ 2.863,50
18	628323	7156	ATADURA GESSADA 10CM Atadura Gessada, Gesso C/ Tecido 100% AlgodãoSecagem Rápida Cerca De 10 Cm Rolo Cerca De 3,0 M Não Estéril	UN	180	R\$ 3,25	R\$ 585,00
19	628326	7157	ATADURA GESSADA 20CM, Atadura Gessada, Gesso C/ Tecido 100% Algodão Secagem Rápida Cerca De 20 Cm Rolo Cerca De 4,0 M Não Estéril	UN	120	R\$ 6,78	R\$ 813,60
20	628396	7158	ATADURA, CREPOM 10, Atadura Crepom Cerca De 13Fios / Cm² Faixa De Tecido 100% Algodão Cerca De 10 Cm Rolo Cerca De 1,8 M Estéril	UN	24000	R\$ 1,59	R\$ 38.160,00
21	628398	7159	ATADURA, CREPOM 15, Atadura Crepom Cerca De 13Fios / Cm² Faixa De Tecido 100% Algodão Cerca De 15 Cm Rolo Cerca De 1,8 M Estéril	UN	24000	R\$ 1,21	R\$ 29.040,00

22	628399	7160	ATADURA, CREPOM 20, Atadura Crepom Cerca De 13 Fios / Cm² Faixa De Tecido 100% Algodão Cerca De 20 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Estéril	UN	24000	R\$ 1,07	R\$ 25.680,00
23	604914	7161	Avental Cirúrgico - Paramentação Estéril, Uso Único Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno C/ Barreira Bacteriana Hidrorepelente E Impermeável Cerca De 50 G/M² Longa C/ Punho Em Malha Grande (G) Posterior P/ Pescoço E Cintura Cartão De Fechamento Asséptico C/ Toalha De Mão Embalagem Individual	UN	400	R\$ 16,75	R\$ 6.700,00
24	604953	7162	AVENTAL PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, TC/ BARREIRA BACTERIANA, HIDROREPELENTE, CERCA DE 20 G/M², MODELO LONGA C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO:GRANDE(G), CC/ COR, POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	UN	16500	R\$ 2,65	R\$ 43.725,00
25	477191	7164	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL - SISTEMA P/ ESTOMIA DRENÁVEL, INTESTINAL, BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA, DRENÁVEL, TANTIODOR OPACA, C/ FILTRO GASES, TADESIVO MICROPOROSO E RESINA SINTÉTICA, PLANA, TIPO RECORTE BASE ADESIVA:RECORTÁVEL, ADULTO	UN	180	R\$ 16,87	R\$ 3.036,60
26	478694	7165	BOLSA PARA AMBU ADULTO Componente Reanimador Manual Reservatório De O2 Silicone C/ Conecto Cerca De 2,0 L Adulto Compatibilidade Especifica Reutilizável	UN	20	R\$ 102,27	R\$ 2.045,40
27	478693	7167	BOLSA PARA AMBU INFANTIL Componente Reanimador Manual Reservatório De O2 Silicone C/ Conecto Cerca De 1,0 L INFANTIL Compatibilidade Especifica Reutilizável	UN	20	R\$ 152,46	R\$ 3.049,20
28	478692	7168	BOLSA PARA AMBU NEONATAL Componente Reanimador Manual Reservatório De O2 Silicone C/ Conecto Cerca De 0,5 L INFANTIL Compatibilidade Especifica Reutilizável	UN	20	R\$ 129,30	R\$ 2.586,00

29	459103	7166	BORRACHA (GARROTE) - Tubo Hospitalar Borracha Autoclavável n° 200 PACOTE 15 METROS	PCT	20	R\$ 33,92	R\$ 678,40
30	257255	7169	Cadarço 100% Algodão Comprimento: 10 M Largura: 10 MM Características Adicionais: Sarjado(não disponível no bps)	UN	6	R\$ 10,06	R\$ 60,36
31	450962	7170	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 0	UN	7	R\$ 4,02	R\$ 28,14
32	450961	7172	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 00	UN	7	R\$ 4,51	R\$ 31,57
33	450963	7171	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 1	UN	7	R\$ 4,25	R\$ 29,75
34	450964	7173	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 2	UN	7	R\$ 3,79	R\$ 26,53
35	450965	7174	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 3	UN	7	R\$ 4,52	R\$ 31,64
36	450966	7175	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 4	UN	7	R\$ 3,95	R\$ 27,65
37	450967	7176	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, :TAMANHO Nº 5	UN	7	R\$ 4,03	R\$ 28,21
38	446251	7177	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ POTE 250G	UN	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
39	437298	7178	CATETER CENTRAL VENOSO POLIURETANO RADIOPACO CERTA DE 7FR DUPLO LÚMN 14 A 18 GAU CERCA 20cm FIXAÇÃO SUBCUTÂNA, CONECTORES PADRÃO CLAMP EM TODAS VÍAS E TAMASKIT, INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	24	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00

40	461424	7179	CATETER CENTRAL, VENOSO, PEDIÁTRICO - Cateter Central Aplicação: VenosoPoliuretano Radiopaco Cerca 4 Fr Duplo Lúmen 20 GAU Cerca 15 CM Fixação Subcutânea Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Kit Introdutor Completo Estéril, Descartável, Embalagem Individual	UN	24	R\$ 55,36	R\$ 1.328,64
41	621737	7180	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo ÓculosP/ Oxigenoterapia Tubo E Pronga De Silicone Compatível C/ Fonte O2 Adulto Cerca De 2,5 M Estéril, Uso Único	UN	3500	R\$ 1,31	R\$ 4.585,00
42	621738	7181	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Óculos P/ Oxigenoterapia Tubo E Pronga De Silicone Compatível C/ Fonte O2 InfantilCerca De 2,5 M Estéril, Uso Único	UN	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
43	437181	7183	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UN	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
44	437182	7184	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
45	437183	7185	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	700	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00

46	437184	7186	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3800	R\$ 2,02	R\$ 7.676,00
47	437185	7187	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	18000	R\$ 2,38	R\$ 42.840,00
48	437186	7188	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	18000	R\$ 2,23	R\$ 40.140,00
49	614943	7189	Circuito Respiratório Silicone C/ 2 Traqueias Cerca De 22 MM Cerca De 300, 300 CM C/ Conector "Y" Sem Dreno Sem Linha , Esterilizável	UN	6	R\$ 592,12	R\$ 3.552,72
50	447065	7190	CLAMP UMBILICAL MATERIAL HOSPITALAR, CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00
51	295714	7191	CLOREXIDINA DIGLUCINATO, 2%, aquosa 1.000 ml	FR	48	R\$ 17,54	R\$ 841,92
52	269878	7192	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, APLICAÇÃO ALCOÓLICA 1.000ml	FR	36	R\$ 12,43	R\$ 447,48
53	269881	7193	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE , APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA - frasco 1.000ML	FR	240	R\$ 14,14	R\$ 3.393,60

54	455901	7194	COLAR CERVICAL, DE RESGATE TAMANHO GRANDE, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA	UN	14	R\$ 23,96	R\$ 335,44
55	455902	7195	COLAR CERVICAL, DE RESGATE TAMANHO MÉDIO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UN	14	R\$ 21,46	R\$ 300,44
56	455903	7196	COLAR CERVICAL, DE RESGATE TAMANHO PEQUENO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UN	14	R\$ 19,15	R\$ 268,10
57	623109	7197	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE GRUPO E- RESÍDUO PERFURO CORTANTE INFECTANTE RISCO BIOLÓGICO CERCA DE 13 L CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO C/ ALÇA USO ÚNICO	UN	1000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
58	623110	7198	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE GRUPO E- RESÍDUO PERFURO CORTANTE INFECTANTE RISCO BIOLÓGICO CERCA DE 20 L CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO C/ ALÇA USO ÚNICO	UN	1000	R\$ 14,58	R\$ 14.580,00
59	419377	7199	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, CALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	1300	R\$ 4,05	R\$ 5.265,00

60	625219	7200	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, Frasco P/ Secreção E Urina Gravitacional Tipo Garrafa Polímero Transparente, Graduado Cerca De 1200 ML Alça E Extensor C/ Clamp Não Estéril, Uso Único	FR	70	R\$ 4,84	R\$ 338,80
61	623093	7201	Compressa Campo Operatório com Pré-Encolhimento seca De 25 X 28 CM Tecido Misto C/ Dispositivo De Fixação: Estéril, Uso Único Estéril Pacote com 5 unidaes	PCT	850	R\$ 8,89	R\$ 7.556,50
62	623075	7202	Compressa Campo Operatório Sem Pré-Encolhimento Cerca De 45 X 50 CM 100% Algodão C/ Elemento Radiopaco C/ Dispositivo De Fixação Não Estéril, Uso Único L pacote com 50 unidades	PCT	150	R\$ 54,34	R\$ 8.151,00
63	406274	7203	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU : 1 ESPÉCULO VAGINALGRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UN	1500	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00
64	406273	7204	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINALMÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UN	3000	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
65	406272	7205	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UN	2000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
66	484816	7206	CURATIVO / COBERTURA, P/ FERIDA, PLACA C/BORDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE, C/ ESPUMA PU, CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL	UN	70	R\$ 7,40	R\$ 518,00
67	484909	7207	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 15X15cm P/ Ferida, Placa À Base De Hidrofibra (Cmc) C/ Película E Espuma Pu C/ Alginato Cerca De 15 X 15 CM Estéril	UN	70	R\$ 65,37	R\$ 4.575,90
68	484922	7208	CURATIVO HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL , BSNAGA 85 G	BS	350	R\$ 18,65	R\$ 6.527,50

69	484920	7209	CURATIVO HIDROGEL, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, EM GEL 30 G	BS	250	R\$ 24,74	R\$ 6.185,00
70	396196	7210	DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 5 LITROS	GAL	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
71	433841	7211	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, C/ BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, TIPO DE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS ENTRADA AUXILIAR	UN	18	R\$ 1.065,78	R\$ 19.184,04
72	436710	7212	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CARBOIDRASE	FR	120	R\$ 24,49	R\$ 2.938,80
73	482369	7213	ELETRODO USO MÉDICO, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, DE SUPERFÍCIE, ADESIVO, :PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1C/ GEL CONDUTOR, ADULTO, C/ EQUIPAMENTO, USO ÚNICO	UN	4000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
74	442484	7214	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	RL	20	R\$ 71,92	R\$ 1.438,40

75	443438	7215	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	RL	50	R\$ 64,73	R\$ 3.236,50
76	442483	7216	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	RL	50	R\$ 75,86	R\$ 3.793,00
77	442485	7217	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	RL	50	R\$ 116,19	R\$ 5.809,50
78	616945	7218	Equipo De Infusão Venosa Gravitacional Pvc Transparente, Sem Dehp Macrogotas, Flexível, C/ Respirador E Filtro Roleta Graduado Em ML/H Até180 Cm C/ 1 Injetor, Uso S/ Agulha Luer C/ Clamp Estéril, Uso Único Individual	UN	25000	R\$ 1,25	R\$ 31.250,00
79	609812	7219	Equipo De Nutrição Enteral Pvc Sem Dehp, C/ Cor Gravitacional, 1 Via Macrogotas, Flexível Pinça Roleta Ponta Em Cruz C/ Filtro Escalonado Até180 Cm Estéril, Uso Único Individual	UN	5600	R\$ 1,56	R\$ 8.736,00
80	609779	7220	EQUIPO TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, Equipos De Transfusão De Hemocomponentes Pvc Transparente Gravitacional, 1 Via Macrogotas, Câmara Dupla, C/ Filtro Pinça Roleta Até 180 Cm Luer C/ Clamp Estéril, Uso Único Individual	UN	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00

81	609724	7221	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FOTOSSENSÍVEL, MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UN	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00
82	460913	7222	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM DESCARTÁVEL, ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	2400	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
83	436498	7223	Esfigmomanômetro Digital De Braço Até 300 MMHG Braçadeira Em NylonFecho Em Velcro Tamanho: Adulto	UN	31	R\$ 119,15	R\$ 3.693,65
84	434825	7224	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	UN	90	R\$ 82,87	R\$ 7.458,30
85	435624	7225	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UN	30	R\$ 95,78	R\$ 2.873,40
86	432474	7226	ESFIGMOMANÔMETRO, COM ESTETOSCÓPIO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	UN	10	R\$ 83,73	R\$ 837,30
87	473659	7227	Espaçador Uso Médico Inalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Reservatório Rígido Translúcido Máscara Polímero, Tamanho Adulto	UN	30	R\$ 31,02	R\$ 930,60

88	362097	7228	Espaçador Uso Médico Inalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Reservatório Rígido Translúcido Máscara Polímero, Tamanho M De 2 A 13 Anos	UN	30	R\$ 26,51	R\$ 795,30
89	357699	7229	Espaçador Uso Médico Inalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Reservatório Rígido Translúcido Máscara Polímero, Tamanho P De 0 A 2 Anos	UN	30	R\$ 28,83	R\$ 864,90
90	453693	7231	Espátula Uso Médico De Ayres Madeira Cerca De18 CM Descartável	UN	1500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
91	479759	7332	ESPÉCULO USO MÉDICO, VAGINAL, COLLIN, GRANDE, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00
92	479757	7233	ESPÉCULO USO MÉDICO,VAGINAL, COLLIN, MÉDIO, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
93	479758	7234	ESPÉCULO USO MÉDICO,VAGINAL, COLLIN, PEQUENO, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	600	R\$ 1,54	R\$ 924,00
94	437091	7235	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO:35% LITRO	FR	12	R\$ 35,35	R\$ 424,20
95	466645	7236	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, POLÍMERO, C/ CLAMP, CERCA 10 CM, 2 VIAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, CERCA 6 FRENCH, ATÉ CERCA DE 100 PSI	UN	1500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
96	415576	7237	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 199,83	R\$ 7.993,20

97	415613	7238	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 35 X 43 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 361,01	R\$ 21.660,60
98	479621	7239	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO,HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO C/ VIA P/ CAPNOGRAFIA, ADULTO, ESTÉRIL	UN	80	R\$ 6,99	R\$ 559,20
99	479619	7240	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO,HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO C/ VIA P/ CAPNOGRAFIA, infantil, ESTÉRIL	UN	30	R\$ 10,88	R\$ 326,40
100	487452	7241	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 2-0, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	480	R\$ 2,92	R\$ 1.401,60
101	487454	7242	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 2-0, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	480	R\$ 2,19	R\$ 1.051,20
102	487443	7243	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 20 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
103	487445	7244	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	600	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00

104	487429	7245	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 4-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	480	R\$ 2,86	R\$ 1.372,80
105	487416	7246	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 5-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	240	R\$ 2,17	R\$ 520,80
106	487408	7247	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 6-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 acerca de 20 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	120	R\$ 2,29	R\$ 274,80
107	487031	7248	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, 1-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	72	R\$ 5,74	R\$ 413,28
108	487016	7249	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	72	R\$ 5,33	R\$ 383,76
109	487015	7250	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 2-0, CERCA DE 150 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA, CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	72	R\$ 6,15	R\$ 442,80
110	487003	7251	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	72	R\$ 9,42	R\$ 678,24
111	332343	7252	FITA AUTOCLAVE, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS :PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30M	RL	120	R\$ 6,05	R\$ 726,00
112	381391	7253	FITA HGT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO,QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA (ONCALLPLUS)	UN	50000	R\$ 1,18	R\$ 59.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

113	631802	7254	Fita Hospitalar Fita Crepe Adesiva - Uso Hospitalar Papéis CrepadoC/ Látex Natural Cerca De 16 Mm X 50 MC/ Cor Não Estéril	RL	120	R\$ 4,04	R\$ 484,80
114	373715	7255	FIXADOR CITOLÓGICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL SPRAY 100 ML	FR	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
115	481528	7256	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TIRA TECIDO SINTÉTICO E HIDROCOLÓIDE, ACOLCHOADA, C/ VELCRO AJUSTÁVEL, C/ PRESILHA DE FIXAÇÃO, ADULTO, SO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	80	R\$ 15,13	R\$ 1.210,40
116	481525	7257	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TIRA ADESIVA, INFANTIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	40	R\$ 11,21	R\$ 448,40
117	405631	7258	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 38 LITROS	GAL	12	R\$ 194,94	R\$ 2.339,28
118	443871	7259	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA 1L	FR	6	R\$ 28,64	R\$ 171,84
119	616014	7260	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Adulto Extra Grande XgTela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	UN	2500	R\$ 4,83	R\$ 12.075,00
120	616013	7261	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Adulto GRANDETela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	UN	2500	R\$ 2,27	R\$ 5.675,00
121	616012	7262	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Adulto MÉDIO Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	UN	900	R\$ 2,63	R\$ 2.367,00
122	616003	7263	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Infantil Grande Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	UN	2500	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00

123	616002	7264	Fralda Descartável Reposicionáveis Infantil Núcleo Absorvente Antivazamento	Tiras Ajustáveis MédioTela Polímerica Impermeável Barreira	E	UN	2500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
124	616001	7265	Fralda Descartável Reposicionáveis Infantil Núcleo Absorvente Antivazamento	Tiras Ajustáveis pequenoTela Polímerica Impermeável Barreira	E	UN	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
125	279895	7266	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA 500ml, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML			FR	270	R\$ 5,05	R\$ 1.363,50
126	279890	7267	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO,ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE			FR	270	R\$ 3,47	R\$ 936,90
127	619152	7268	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Frasco Universal Polímero Rígido C/ Cor, Graduado Cerca De 50 MI Tampa PlásticaC/ Pá Não Estéril, Uso Único			UN	2000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
128	475840	7270	GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, PH NEUTRO, ESTÉRIL 1KG			FR	48	R\$ 12,95	R\$ 621,60
129	452983	7271	GUIA DE ENTUBAÇÃO INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.			UN	12	R\$ 43,21	R\$ 518,52
130	452981	7272	GUIA DE ENTUBAÇÃO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO ADULTO, ESTERELIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.			UN	48	R\$ 33,98	R\$ 1.631,04
131	366903	7273	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15,DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			UN	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

132	361078	7274	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23,DESCARTÁVEL, INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL, EMBALADA	UN	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
133	366902	7275	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24,DESCARTÁVEL, INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL, EMBALADA	UN	2800	R\$ 0,39	R\$ 1.092,00
134	436026	7276	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA,SILANIZADA	UN	3000	R\$ 6,72	R\$ 20.160,00
135	338605	7277	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALCOM SISTEMA RETRÁTIL	UN	42000	R\$ 0,20	R\$ 8.400,00
136	481790	7278	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, CERCA DE 50 CM X 50 M, EM ROLO	RL	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80
137	481791	7279	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, CERCA DE 70 CM X 50 M, EM ROLO	RL	120	R\$ 11,83	R\$ 1.419,60
138	620076	7280	Luva Cirúrgica 7.0 Borracha Natural Látex Superfície Lisa Formato: Anatômico Com Pó Bioabsorvível C/ Cor Nº 7,0 Em Par Estérril, Uso Único Embalagem Individual	PAR	4000	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
139	620077	7281	Luva Cirúrgica 7.5 Borracha Natural Látex Superfície Lisa Formato: Anatômico Com Pó Bioabsorvível C/ Cor Nº 7,5 Em Par Estérril, Uso Único Embalagem Individual	PAR	4000	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
140	620078	7282	Luva Cirúrgica 8.0 Borracha Natural Látex Superfície Lisa Formato: Anatômico Com Pó Bioabsorvível C/ Cor Nº 8.0 Em Par Estérril, Uso Único Embalagem Individual	PAR	1100	R\$ 2,46	R\$ 2.706,00
141	619851	7283	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/ COR GRANDE - G N ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100	CX	1100	R\$ 23,39	R\$ 25.729,00

142	619850	7284	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/ COR MÉDIA - M N ESTÉRIL, USO ÚNICO PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100	CX	2200	R\$ 22,06	R\$ 48.532,00
143	619849	7285	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/ COR PEQUENO- P N ESTÉRIL, USO ÚNICO P EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100	CX	1500	R\$ 21,27	R\$ 31.905,00
144	619854	7286	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M SEM PÓ Luva P/Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Borracha Natural - Látex Superfície TexturizadaAmbidestra Sem Pó C/ Cor Médio - M Não Estéril, Uso Único 61C/100 UND ISENTA DE PÓ CAIXA COM 100	CX	80	R\$ 21,61	R\$ 1.728,80
145	619853	7287	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P SEM PÓ Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Borracha Natural - Látex Superfície TexturizadaAmbidestra Sem Pó C/ Cor PEQUENA - P Não Estéril, Uso Único 61C/100 UND ISENTA DE PÓ CAIXA COM 100	CX	80	R\$ 21,33	R\$ 1.706,40
146	628522	7288	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 10 MalhaTubular - Uso Em Saúde Material: Tecido De Fibras 100% Algodão Largura: Cerca De 10 Cm X 15m Esterilidade: Não Estéril	RL	15	R\$ 11,51	R\$ 172,65
147	628523	7289	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 12 MalhaTubular - Uso Em Saúde Material: Tecido De Fibras 100% Algodão Largura: Cerca De 12 Cm x 15m Esterilidade: Não Estéril	RL	15	R\$ 13,61	R\$ 204,15
148	628520	7290	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 6 MalhaTubular - Uso Em Saúde Material: Tecido De Fibras 100% Algodão Largura: Cerca De 6 Cm x 15 m Esterilidade: Não Estéril	RL	15	R\$ 11,23	R\$ 168,45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

149	628521	7291	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 8 MalhaTubular - Uso Em SaúdeMaterial: Tecido De Fibras 100% Algodão Largura: Cerca De 8 Cm x 15 m Esterilidade: Não Estéril	RL	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
150	613767	7292	Manta Térmica P/ Paciente Isolante Térmico Película De Polímero Aluminizado Adulto P/ Corpo Inteiro Uso Único Embalagem Individual.	UN	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
151	485315	7293	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, MÍNIMO 3 CAMADAS, AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	UN	30000	R\$ 2,54	R\$ 76.200,00
152	454602	7294	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Micronebulização Plástico, adulto ,Conector Padrão	UN	20	R\$ 10,04	R\$ 200,80
153	454554	7295	MÁSCARA GASOTERAPIA, VENTURI, PLÁSTICO, AC/ TUBO CORRUGADO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	KIT	12	R\$ 18,52	R\$ 222,24
154	454555	7296	MÁSCARA GASOTERAPIA, VENTURI, PLÁSTICO, AC/ TUBO CORRUGADO, INFANTIL, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	KIT	12	R\$ 15,41	R\$ 184,92
155	454604	7297	Máscara GasoterapiaAplicação: P/ Micronebulização Plástico ,infantil ,Conector Padrão	UN	20	R\$ 9,26	R\$ 185,20
156	454574	7298	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO - GASOTERAPIAP/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, PLÁSTICO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	UN	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00

157	454575	7299	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL GASOTERAPIAP/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, PLÁSTICO, NFANTIL, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	UN	50	R\$ 13,86	R\$ 693,00
158	485533	7300	MÁSCARA PROTEÇÃO N95 RESP. C/ ANVISA, RESPIRADOR TIPO CONCHA, CAMADAS FIBRAS SINTÉTICASEFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, CLIPE NASAL, TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, AS/ VÁLVULA, C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	UN	700	R\$ 2,66	R\$ 1.862,00
159	331174	7301	Óculos Proteção material acrílico Cor Lente: Transparente	UN	130	R\$ 10,07	R\$ 1.309,10
160	441991	7302	OXÍMETRO USO MÉDICO, PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 32 H, PILHA, C/ SENSOR	UN	50	R\$ 588,82	R\$ 29.441,00
161	438061	7303	Papel p/ eletro - papel Para Impressão De Exames - Uso Hospitalar Termosensível Milimetrado Cerca 210 MM Bobina Compatibilidade C/ Equipamento	UN	100	R\$ 26,87	R\$ 2.687,00
162	467874	7304	Pinça Cirúrgica Cheron Ponta Reta Serrilhada Haste Angulada Cerca De 24 CM C/ Cremalheira Polímero Estéril, Uso Único	UN	3000	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00
163	395538	7305	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, :GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
164	405619	7306	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 38 litro	GAL	24	R\$ 357,49	R\$ 8.579,76
165	458092	7307	Saco Polietileno Alta Densidade Branca 100 L Resíduos Hospitalares Infectantes E Tóxicos 0,04 MMv Com Símbolo De Risco Biológico PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	150	R\$ 61,94	R\$ 9.291,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

166	436858	7309	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100%POLIPROPILENO,C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UN	4000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
167	437168	7310	SCALP 19 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
168	437170	7311	SCALP 21 -CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3900	R\$ 0,76	R\$ 2.964,00
169	437174	7312	SCALP 23 -CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	8400	R\$ 2,80	R\$ 23.520,00
170	437172	7313	SCALP 25 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	2700	R\$ 0,44	R\$ 1.188,00
171	439658	7314	SERINGA Polipropileno 1 ML Bico Central Luer Lock Ou Slip Êmbolo De Borracha Graduada (Escala Uj), Numerada C/ Agulha 24 G X 3/4" Estéril, Descartável Embalagem Individual	UN	52000	R\$ 0,31	R\$ 16.120,00
172	439710	7315	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ Agulha 22 G X 1" ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	26000	R\$ 0,30	R\$ 7.800,00

173	439669	7317	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, C/ Agulha 22 G X 1" DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL+Tabela1	UN	32000	R\$ 0,28	R\$ 8.960,00
174	439688	7319	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, C/ Agulha 22 G X 1" DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	45000	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
175	439702	7323	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, C/ Agulha 22 G X 1" DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	42000	R\$ 0,36	R\$ 15.120,00
176	279765	7326	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - Cateter Aspição Traqueal Pvc Atóxico Flexível Descartável Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Estéril, Embalagem Individual Nº	UN	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
177	279764	7327	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Cateter Aspição Traqueal Pvc Atóxico Flexível Descartável Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Estéril, Embalagem Individual Nº 12	UN	900	R\$ 0,73	R\$ 657,00
178	279761	7328	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Cateter Aspição Pvc Atóxico Flexível Descartável Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Estéril, Embalagem Individual Nº 14	UN	1500	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
179	279762	7330	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Cateter Aspição Traqueal Pvc Atóxico Flexível Descartável Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Estéril, Embalagem Individual Nº 16	UN	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00

180	282637	7331	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Cateter Aspiração Traqueal Pvc Atóxico Flexível Descartável Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Estéril, Embalagem	UN	900	R\$ 1,05	R\$ 945,00
181	279760	7333	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 Cateter Aspiração Traqueal Pvc Atóxico Flexível Descartável Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Estéril, Embalagem	UN	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00
182	279763	7334	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 -Cateter Aspiração Traqueal Pvc Atóxico Flexível Descartável Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Estéril, Embalagem	UN	900	R\$ 0,96	R\$ 864,00
183	435905	7335	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	24	R\$ 0,88	R\$ 21,12
184	437216	7336	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,28	R\$ 115,20
185	437217	7337	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,10	R\$ 99,00
186	435906	7338	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,17	R\$ 105,30

187	435907	7342	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	120	R\$ 1,24	R\$ 148,80
188	435908	7343	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,65	R\$ 148,50
189	435909	7345	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00
190	435910	7346	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,41	R\$ 126,90
191	435911	7350	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,78	R\$ 160,20
192	435912	7352	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UN	90	R\$ 1,80	R\$ 162,00

193	438395	7353	SONDA TRATO DIGESTIVO,NASOENTERAL, SILICONE, Nº 12, CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS.;C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	24	R\$ 9,88	R\$ 237,12
194	436015	7354	Sonda Trato Urinário Foley Borracha 16 FRENCH 3 Vias Conectores Padrã C/ Balão Cerca 30 ML Ponta Distal Cilíndrica Fechada C/ Orifícios Laterais Estétil, Descartável. Embalagem Individual	UN	30	R\$ 6,23	R\$ 186,90
195	436012	7355	Sonda Trato Urinário Foley Borracha 18 FRENCH 3 Vias Conectores Padrã C/ Balão Cerca 30 ML Ponta Distal Cilíndrica Fechada C/ Orifícios Laterais Estétil, Descartável. Embalagem Individual	UN	60	R\$ 5,02	R\$ 301,20
196	436018	7358	Sonda Trato Urinário Foley Borracha 20 FRENCH 3 Vias Conectores Padrã C/ Balão Cerca 30 ML Ponta Distal Cilíndrica Fechada C/ Orifícios Laterais Estétil, Descartável. Embalagem Individual	UN	40	R\$ 5,96	R\$ 238,40
197	436013	7359	Sonda Trato Urinário Foley Borracha 22 FRENCH 3 Vias Conectores Padrã C/ Balão Cerca 30 ML Ponta Distal Cilíndrica Fechada C/ Orifícios Laterais Estétil, Descartável. Embalagem Individual	UN	40	R\$ 5,14	R\$ 205,60
198	436014	7363	Sonda Trato Urinário Foley Borracha 24 FRENCH 3 Vias Conectores Padrã C/ Balão Cerca 30 ML Ponta Distal Cilíndrica Fechada C/ Orifícios Laterais Estétil, Descartável. Embalagem Individual	UN	40	R\$ 4,48	R\$ 179,20
199	436009	7366	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00

200	436002	7367	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	120	R\$ 3,89	R\$ 466,80
201	436007	7369	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	240	R\$ 3,30	R\$ 792,00
202	436003	7370	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	240	R\$ 3,52	R\$ 844,80
203	436078	7371	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	120	R\$ 3,66	R\$ 439,20
204	436077	7374	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	120	R\$ 6,66	R\$ 799,20
205	452538	7376	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, Pvc, 04 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	900	R\$ 0,96	R\$ 864,00

206	436228	7378	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 06 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, A, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	7500	R\$ 0,69	R\$ 5.175,00
207	436229	7383	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 08 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	4500	R\$ 0,85	R\$ 3.825,00
208	436230	7385	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UN	8000	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
209	436231	7387	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, Pvc, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UN	9000	R\$ 0,68	R\$ 6.120,00
210	435977	7391	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UN	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
211	435985	7392	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, Pvc, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3500	R\$ 0,78	R\$ 2.730,00
212	435801	7393	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ºC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	150	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00

213	356905	7394	TESTE BETA HCG Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Conjunto Completo Qualitativo De Beta Hcg Imunocromatografia Teste	UN	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
214	339560	7395	TESTE LABISTIC -REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS, TIRA (UN	800	R\$ 0,49	R\$ 392,00
215	344237	7396	TESTE RÁPIDO TROPONINA Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Conjunto Completo Qualitativo De Troponina I Imunocromatografia	UN	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
216	457482	7397	TORNEIRINHA, 3 VIAS, POLÍMERO, LUER LOCK / SLIP, PTÉ CERCA DE 300 PSI, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	7000	R\$ 0,85	R\$ 5.950,00
217	428622	7398	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GCERCA DE 60 G/M2, TÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	UN	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
218	424457	7399	TUBO COM HEPARINA DE LÍTIO COLETA VÁCUO 10ML -Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Plástico10 ML Com Heparina De LítioColeta De Sangue À Vácuo Estéril, Descartável	UN	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
219	372340	7400	TUBO DE COLETA EDTA K3 4 ML 13X75 MM ROXO TuboPara Coleta De Amostra Biológica Plástico 4 ML Com Edta-K3 Coleta De Sangue À VácuoEstéril, Descartável	UN	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
220	386264	7401	TUBO DE COLETA GEL + ATIVADOR COÁGULO 3,5 MLAMARELO Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Plástico 3,5 ML Com Ativador De Coágulo E Gel Separador Coleta De Sangue À Vácuo Estéril, Descartável	UN	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
221	451324	7402	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 2.0 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRILO	UN	24	R\$ 4,01	R\$ 96,24

222	451313	7403	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 2.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	24	R\$ 5,03	R\$ 120,72
223	451311	7404	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 3.0 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	24	R\$ 5,24	R\$ 125,76
224	451317	7405	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 3.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	24	R\$ 4,56	R\$ 109,44
225	451318	7406	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 4.0 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	24	R\$ 4,98	R\$ 119,52
226	451312	7407	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 4.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	24	R\$ 6,40	R\$ 153,60
227	451316	7408	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 5.0 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
228	451322	7409	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 5.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	40	R\$ 5,29	R\$ 211,60

229	451323	7410	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 6.0 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	40	R\$ 4,66	R\$ 186,40
230	451325	7411	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 6.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
231	451321	7412	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 7.0 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	70	R\$ 4,44	R\$ 310,80
232	451314	7413	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 7.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	80	R\$ 4,44	R\$ 355,20
233	451327	7414	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 8 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	UN	70	R\$ 5,19	R\$ 363,30
234	459110	7416	TUBO HOSPITALAR, SILICONE TRANSPARENTE, Nº 204, CERCA DE 6,0 MM, AUTOCLAVÁVEL, 15 M	PCT	36	R\$ 110,31	R\$ 3.971,16
235	382203	7417	TUBO PARA COAGULAÇÃO DE CITRATO DE SÓDIO AZUL- Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Plástico1 ML Com Citrato De Sódio 3,2% Microcoleta De Sangue À Vácuo Estéril, Descartável Com Tubo De Transporte	UN	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00

236	386979	7418	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica AZUL Material: Plástico Volume: 4 ML Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2% Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril, Descartável	UN	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
237	433745	7419	Tubo Para Coleta VERMELHO De Amostra Biológica Plástico 4 ML Com Ativador De Coágulo Coleta De Sangue À Vácuo Estéril, Descartável	UN	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
238	451083	7420	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 1 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estéril, Uso Único	UN	50	R\$ 44,98	R\$ 2.249,00
239	451084	7421	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 2 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estéril, Uso Único	UN	50	R\$ 32,58	R\$ 1.629,00
240	451082	7422	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 2.5 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estéril, Uso Único	UN	50	R\$ 27,46	R\$ 1.373,00
241	451085	7423	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 3 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estéril, Uso Único	UN	50	R\$ 42,96	R\$ 2.148,00
242	451086	7424	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 4 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estéril, Uso Único	UN	50	R\$ 47,54	R\$ 2.377,00
243	451087	7425	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 5 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estéril, Uso Único	UN	50	R\$ 29,51	R\$ 1.475,50

244	451081	7426	Tubo Supraglótico Máscara Laringea Pvc Em "L" Via P/ Acesso Gástrico Nº 6 C/ Linha De Referência C/ Conector Padrão C/ Proteção Contra Mordedur Estéril, Uso Único	UN	50	R\$ 31,95	R\$ 1.597,50
245	431301	7427	VASELINA LÍQUIDA Petrolato Concentração: Puro Forma Farmacêutica: Líquido Tópico 1 LITRO	FR	12	R\$ 29,45	R\$ 353,40
COTA PRINCIPAL - 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
246	631796	7230	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, Fita Adesiva - UsoCutâneo Esparadrapo Impermeável À Base De Algodão E Fibra Sintética C/ Látex Natural Cerca De 100 Mm C/ Co Rolo C/ Capa Protetora Não Estéril	UN	7500	R\$ 15,36	R\$ 115.200,00
247	628266	7269	GAZE, Gaze Uso Em Saúde Compressa C/ Dobras E Camadas Tecido 100% Viscose / Rayon Cerca De 13 Fios / Cm2 Sem Elemento Radiopaco Cerca De 7,5X 7,5 Cm Estéril, Uso Único	PCT	135000	R\$ 1,05	R\$ 141.750,00
248	459102	7415	Tubo Hospitalar de silicone Aspiração E Irrigação Tubo Hospitalar Silicone TransparenteNº 204Cerca De 6,0 Mm2,0 M C/ ConectoresEstéril, Uso Único	UN	1125	R\$ 106,22	R\$ 119.497,50
COTA RESERVADA - 25% PARA MEI, ME e EPP							
249	631796	7230	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, Fita Adesiva - UsoCutâneo Esparadrapo Impermeável À Base De Algodão E Fibra Sintética C/ Látex Natural Cerca De 100 Mm C/ Co Rolo C/ Capa Protetora Não Estéril	UN	2500	R\$ 15,36	R\$ 38.400,00
250	628266	7269	GAZE, Gaze Uso Em Saúde Compressa C/ Dobras E Camadas Tecido 100% Viscose / Rayon Cerca De 13 Fios / Cm2 Sem Elemento Radiopaco Cerca De 7,5X 7,5 Cm Estéril, Uso Único	pct	45000	R\$ 1,05	R\$ 47.250,00
251	459102	7415	Tubo Hospitalar de silicone Aspiração E Irrigação Tubo Hospitalar Silicone TransparenteNº 204Cerca De 6,0 Mm2,0 M C/ ConectoresEstéril, Uso Único	un	375	R\$ 106,22	R\$ 39.832,50
VALOR TOTAL							R\$ 1.720.000,73
R\$1.720.000,73 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE MIL REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)							

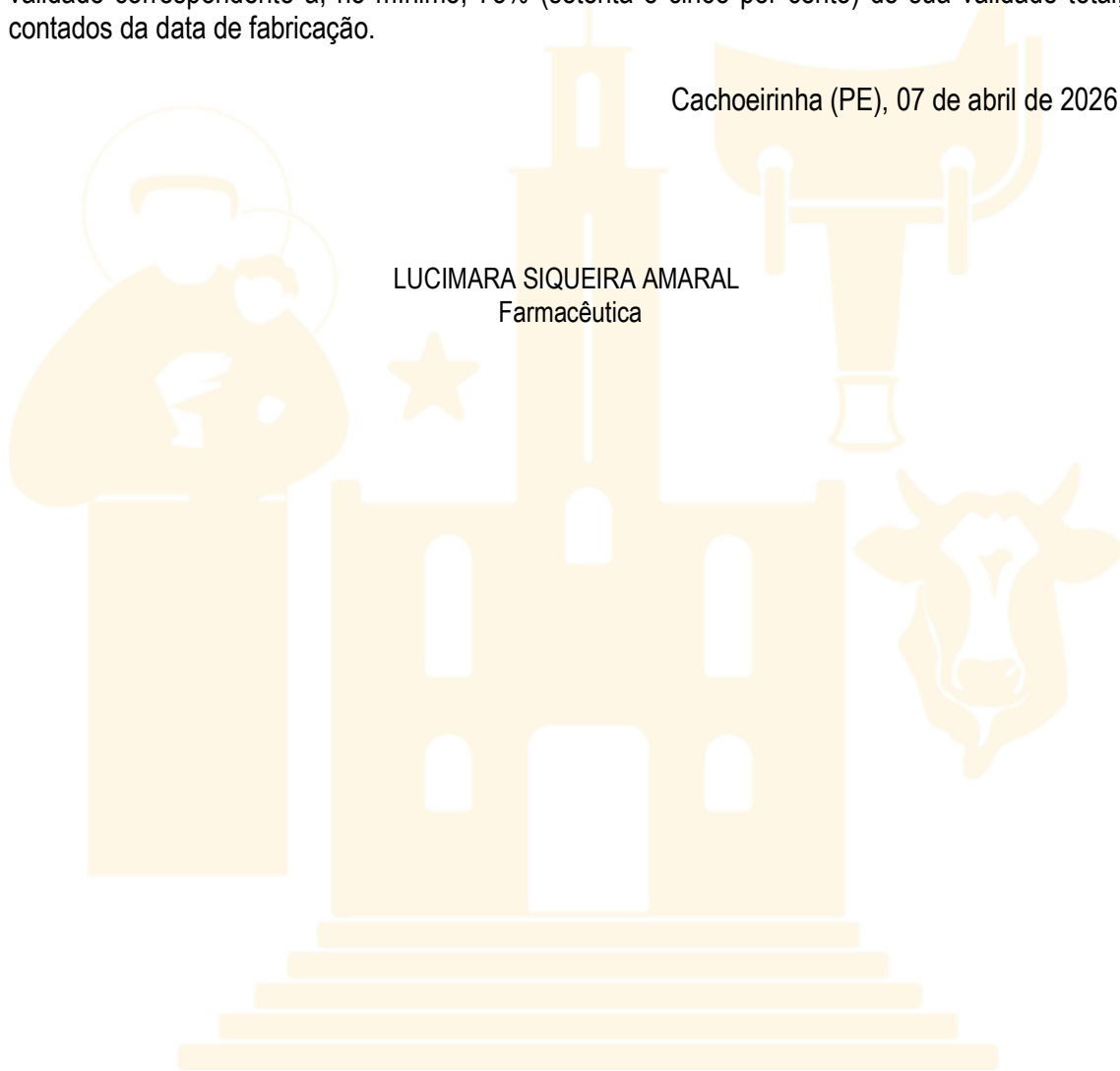
VALOR GLOBAL: R\$ 1.720.000,73 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE MIL REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

2. EXIGÊNCIAS

Fornecer materiais médico-hospitalares que possuam prazo de validade, quando aplicável, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, ou, na impossibilidade técnica devidamente justificada em razão da natureza do produto, deverá entregá-los com prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contados da data de fabricação.

Cachoeirinha (PE), 07 de abril de 2026.

LUCIMARA SIQUEIRA AMARAL
Farmacêutica





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2026 – SRP
DATA DE ABERTURA: __/__/____, ÀS __:00 HORAS.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/__/2026, ÀS __:__ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º,
estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte
proposta de preços para a formação de REGISTRO DE PREÇO do objeto supramencionado,
conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO /UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: em até **10 (dez) dias corridos**, conforme Edital/Termo de Referência;

Prazo de validade dos produtos: Conforme Termo de Referência.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, descarregamento, transporte, comissões, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2026 – SRP
DATA DE ABERTURA: __/__/____, ÀS __:00 HORAS.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/__/2026, ÀS __: __ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, de _____ de 2026.

☞

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___/202X
Processo Licitatório XXX Nº XXX/202X
Pregão Eletrônico XXX (SRP) Nº XXX/202X

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio da **SECRETARIA DE** _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições, e nos termos do que dispõe na Lei Federal n.º 14.133/2024, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº ___/___**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal n.º 016/2025, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE ATA É O **REGISTRO DE PREÇOS** _____ PARA A(S) **SECRETÁRIA(S) DE** _____ **DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE** _____, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO **ANEXO I** DO **EDITAL**.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	--------	-----------	-------------------	---------------	----------------	-------------

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal 069/2025.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme o Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 3º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021

§ 4º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ___:___hs às ___:___hs, mediante agendamento através do e-mail: ___; ou do contato telefônico: ___.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 016/2025, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 016/2025.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 10/2025.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- § 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadores apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- § 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadores, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- § 7º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 8º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- § 9º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 10º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 11º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de sua Secretária.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem, se dará de forma setorial, e os fiscais setoriais designados serão:

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 27 do Decreto Municipal 10/2025, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. O Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 5º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica

assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021, c/c art 25 do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme 25 do Decreto Municipal nº 016/2025.

- a. Na hipótese de acréscimos unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 24 do Decreto Municipal nº 016/2025.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 25 do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 26 do Decreto Municipal nº 016/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º art. 26 do Decreto Municipal nº 016/2025.
- b. Na hipótese prevista §2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 016/2025, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do art. 27 do Decreto 10/2025.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciadores aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 016/2025, quando ele:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- § 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- § 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2025.
- § 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:
- a. Caso fortuito ou força maior;
 - b. Razões de interesse público; ou
 - c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal nº 016/2025.
- § 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- § 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.
- § 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15ª. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- § 1º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 19 do Decreto nº 10/2025, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- § 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 19 do Decreto 10/2025, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 19 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
 - b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no art. 21 do Decreto Municipal 10/2025, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV.

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXXXXXX/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS.

_____, ____ DE _____ DE _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____

Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2026
Processo de Licitação Nº XXX/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº XXX/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, **o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA /PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – XXXXXXXXXXX - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da Secretaria de _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/202X e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência do Contrato será de XX (XXXXX) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ___:___ às ___:___, mediante agendamento através do e-mail: ___; ou do contato telefônico: ___.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- § 6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 7. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- § 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de XXXXXXXXXX-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.
- § 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

V. Advertência;

VI. Multa, nos seguintes termos:

- f) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- g) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- h) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- i) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- j) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

VII. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

VIII. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeirinha/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cachoeirinha/PE, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**